



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 24/2006

Brasília - DF, 14 de junho de 2006.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 24/2006

Brasília - DF, 14 de junho de 2006.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 224-A, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Aprova o Gonfalon para a Força Expedicionária Brasileira na Itália e dá outras providências.....7

PORTARIA Nº 328, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Altera o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005, que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.....10

PORTARIA Nº 329, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a nova Diretriz para Implantação do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) e dá outras providências.....10

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Altera a distribuição do efetivo de Oficiais e Sargentos Temporários estabelecida pelas Portarias nº 026-DGP, de 03 de fevereiro de 2006, e nº 077-DGP, de 24 de abril de 2006.....13

PORTARIA Nº 123-DGP, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Altera o Plano Geral de Licenciamento para 2006 (PGL-2006).....14

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 45-DEP, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.....15

PORTARIA Nº 46-DEP, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2007.....16

PORTARIA Nº 53-DEP, DE 12 DE JUNHO DE 2006

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/ CFO/QC) – IR 60-29.....36

PORTARIA Nº 54-DEP, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão e à matrícula, em 2007, no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar.....69

PORTARIA Nº 55-DEP, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IRISM/CGAEM IR 60-02), aprovadas pela Portaria nº 91-DEP, de 05 de setembro de 2005.....76

PORTARIA Nº 56-DEP, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).....79

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 11-D Log, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Cassa Certificado de Registro (CR).....81

PORTARIA Nº 12-D Log, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Cassa Certificado de Registro (CR).....82

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 037-DCT, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Alterar o RTB 01/05 – VTNE, ¾ t, 4x4, (VOP 1).....82

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.....83

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....84

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 778-SEC/MD, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Constituição de Grupo de Trabalho.....84

PORTARIA Nº 795-MD, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 41º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).....84

PORTARIA Nº 796-GABINETE, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Designação de Oficial-General para substituto, interino, do Ministro de Estado da Defesa.....85

PORTARIA Nº 800-MD, 8 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para participar de Curso no exterior.....85

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 324, DE 7 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	86
<u>PORTARIA Nº 325, DE 7 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Designação para acompanhamento médico de paciente em tratamento de saúde no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 326, DE 7 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Nomeação de oficial.....	86
<u>PORTARIA Nº 327, DE 9 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....	87
<u>PORTARIA Nº 330, DE 9 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 331, DE 9 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....	87
<u>PORTARIA Nº 336, DE 12 DE JUNHO DE 2006.</u>	
Dispensa e designação de Gerente do Projeto de Implantação do Morteiro Pesado 120 M2 Raiado.....	87

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>HISTÓRICOS FUNCIONAIS E ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS.....</u>	88
<u>HISTÓRICO FUNCIONAL E ELOGIOS DE OFICIAIS.....</u>	97

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 224-A, DE 8 DE MAIO DE 2006.

Aprova o Gonfalão para a Força Expedicionária Brasileira na Itália e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Gonfalão para a Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Itália, constante do modelo anexo e com a seguinte descrição heráldica:

“Dimensões: 1,80 por 0,90 metros. Campo de verde, com bordaduras superior e inferior alternadas de azul, amarelo e verde. Em abismo, o símbolo da FEB, em suas cores, encimado pelo dístico FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA, de ouro, e encimando uma coroa, constituída, à direita, de um ramo de folhas de carvalho, símbolo da força, e à sinistra, de um ramo de louro, símbolo da vitória, ligados pela base e contendo, em seu interior, os nomes evocativos das batalhas travadas pela FEB no Teatro de Operações europeu: Camaiore, Monte Prano, Monte Castello, Castelnuovo, Montese, Zocca, Collecchio e Fornovo, tudo de ouro”.

Art. 2º Atribuir à Aditância do Exército junto à Embaixada do Brasil na Itália a guarda do Gonfalão da FEB, que deverá ser conduzido nas solenidades e eventos comemorativos pelo Guardião do Monumento Votivo Militar Brasileiro, em Pistóia - Itália.

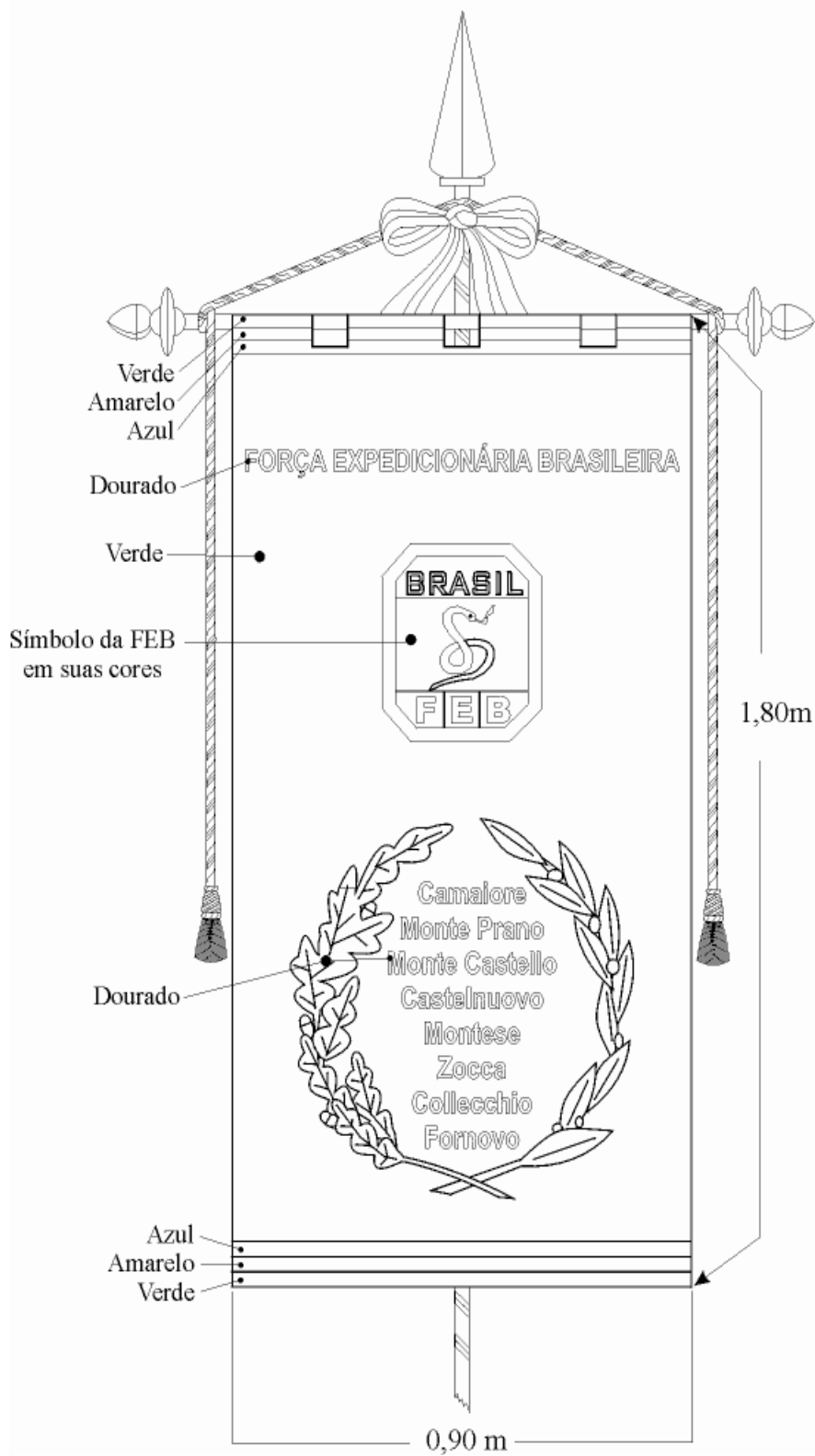
Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A
GONFALÃO PARA A FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NA ITÁLIA



ANEXO B

GONFALÃO PARA A FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NA ITÁLIA



PORTARIA Nº 328, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Altera o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005, que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 395, de 9 de junho de 2005, que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
VIII - tenha o processo de seleção de candidatos conduzido pelo Departamento-Geral do Pessoal.

.....” (NR)

Art. 3º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 329, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a nova Diretriz para Implantação do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar a nova Diretriz para Implantação do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 9 de junho de 2005.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (CGAEM)

1. FINALIDADE

Estabelecer nova orientação geral para a implantação no Exército Brasileiro do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), definindo as atribuições dos órgãos envolvidos na atividade.

2. OBJETIVOS

a. Atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro para o exercício de funções de chefia e assessoramento de estado-maior, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades.

b. Possibilitar ao oficial de carreira obter o título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.

3. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 – Lei do Ensino no Exército Brasileiro.

b. Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O candidato à matrícula deverá satisfazer os seguintes requisitos:

1) ser oficial superior formado nas Linhas de Ensino Militar Bélico (Armas, Serviço de Intendência e Quadro de Material Bélico), Ensino Militar Científico-Tecnológico ou Ensino Militar de Saúde;

2) não possuir Curso de Altos Estudos Militares do Exército;

3) estar, no mínimo, há quatro anos no posto de major e, no máximo, há um ano no posto de tenente-coronel, referidos ao ano de matrícula;

4) não estar na situação de **sub-judice**;

5) ser considerado “apto para o serviço do Exército” em inspeção de saúde;

6) haver obtido o resultado “suficiente”, no teste de avaliação física mais recente; e

7) ser, preferencialmente, voluntário para a realização do curso, encaminhando ao DGP, à luz da legislação vigente, requerimento até 30 de junho de A-1.

b. O processo de seleção de candidatos à matrícula obedecerá ao seguinte:

1) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) conduzirá o processo seletivo, segundo critérios baseados no mérito e na necessidade do serviço; e

2) o DGP informará ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) os nomes dos oficiais selecionados.

c. Será realizado, em princípio com periodicidade anual, a partir de 2006, em duas fases:

1) 1ª Fase – na forma de ensino a distância, com a duração mínima de trezentas e sessenta horas, funcionando no ano A, a cargo do Centro de Estudos de Pessoal – Rio de Janeiro-RJ, em convênio com instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino. Em caráter excepcional, poderá ser realizado na forma de ensino presencial; e

2) 2ª Fase – na forma de ensino presencial, com a duração máxima de doze semanas, funcionando no ano A+1, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

d. A realização da 2ª Fase do CGAEM estará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação e do seu Trabalho de Conclusão de Curso apresentado até o término da 1ª Fase.

e. O militar, aprovado nas duas fases do Curso, fará jus ao Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, **lato sensu**, nível especialização, e ao Certificado de Conclusão do CGAEM.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Planejar, orientar, coordenar e controlar, no nível de direção geral, os trabalhos a serem desenvolvidos para a implantação das medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Estabelecer, anualmente, até outubro de A-2, as áreas prioritárias para especialização a serem abrangidas pelo CGAEM na 1ª Fase.

3) Fixar as vagas para o CGAEM, até março de A-1, na Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército, emitida anualmente, discriminando-as por Linhas de Ensino Militar Bélico (Armas, Quadro de Material Bélico e Serviço de Intendência), Ensino Militar Científico-Tecnológico e Ensino Militar de Saúde.

4) Analisar e definir os cargos a serem preenchidos por militares possuidores do CGAEM.

b. Departamento-Geral do Pessoal

1) Fixar o universo dos oficiais a serem apreciados para o Curso, segundo os critérios estabelecidos na presente diretriz.

2) Conduzir todo o processo de seleção de candidatos à matrícula.

3) Estudar e propor ao EME a pontuação a ser atribuída na Valorização do Mérito aos concludentes do CGAEM.

4) Informar aos oficiais selecionados e às suas respectivas Organizações Militares (OM) os calendários referentes às duas fases do curso.

5) Elaborar a proposta orçamentária, incluindo os recursos financeiros necessários ao deslocamento de pessoal para a realização do curso.

6) Informar ao EME e ao DEP os nomes dos oficiais selecionados.

7) Divulgar, até 31 de agosto de A-1, a relação dos oficiais selecionados para a matrícula no CGAEM.

c. Departamento de Ensino e Pesquisa

1) Estabelecer as condições de funcionamento do CGAEM, de acordo com a presente Diretriz .

2) Aprovar o currículo e o plano de disciplinas do CGAEM.

3) Incluir em sua proposta orçamentária os recursos financeiros para o funcionamento do CGAEM a partir de 2006.

4) Ativar o CGAEM para o seu funcionamento a partir de 2006, incluindo-o no calendário de cursos e estágios gerais no Boletim do Exército.

5) Remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do CGAEM.

6) Realizar a divulgação do CGAEM através do Portal de Ensino do Exército.

d. Comandos Militares de Área

1) Realizar a divulgação do CGAEM nas OM subordinadas e em suas respectivas sedes.

2) Incentivar a realização do CGAEM pelos oficiais abrangidos no universo definido na presente diretriz.

e. Organizações Militares

- Encaminhar ao DGP, após análise à luz da legislação vigente, os requerimentos de seus oficiais, até 30 de junho de A-1.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 120-DGP, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Altera a distribuição do efetivo de Oficiais e Sargentos Temporários estabelecida pelas Portarias nº 026-DGP, de 03 de fevereiro de 2006, e nº 077-DGP, de 24 de abril de 2006.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 12 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.670, de 10 de janeiro de 2006 - Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art 1º Alterar a distribuição do efetivo de Oficiais e Sargentos Temporários no corrente ano, estabelecida pelas Portarias nº 026-DGP, de 03 de fevereiro de 2006, e nº 077-DGP, de 24 de abril de 2006, de acordo com os quadros a seguir:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT
1ª RM	464	857	444
2ª RM	245	264	105
3ª RM	505	563	185
4ª RM/4ª DE	128	150	83
5ª RM/5ª DE	251	247	75
6ª RM	71	103	42
7ª RM/7ª DE	246	270	105
8ªRM/8ª DE	110	146	49
9ªRM	174	218	80

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT
10ª RM	76	136	79
11ªRM	184	386	371
12ªRM	204	398	146

REGIÃO MILITAR	SCT/SIT/SST	STT/SMT
1ª RM	615	639
2ª RM	374	286
3ª RM	720	607
4ª RM/4ª DE	158	74
5ª RM/5ª DE	335	131
6ª RM	147	74
7ª RM/7ª DE	386	172
8ª RM/8ª DE	201	103
9ª RM	275	70
10ª RM	105	107
11ª RM	269	205
12ª RM	455	168

Art. 2º Revogar as Portarias nº 026-DGP, de 03 de fevereiro de 2006, e nº 077-DGP, de 24 de abril de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 123-DGP, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Altera o Plano Geral de Licenciamento para 2006 (PGL-2006)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar o nº 2) da letra b. do nº 3. do Plano Geral de Licenciamento para 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

3. EXECUÇÃO

.....

b. Em face da determinação do Comandante do Exército e Diretriz do Estado-Maior do Exército, o Efetivo Variável incorporado em 2005 será licenciado:

.....

2) No Grupamento “B”:

TURMA	DATA	EFETIVO
1ª
2ª	30 Jun 06	30% do EV + Efetivo Variável em cargo do Núcleo Base
3ª		Suprimida

.....

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 45-DEP, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 e a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o texto da letra b., do número 5. da Portaria nº 036-DEP, de 18 Abr 06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5. CONDUÇÃO DO SERI EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO

a. EsPCEEx.....

b. AMAN

1)

2)

Parágrafo único.

3)

4) A disciplina Idiomas será considerada como disciplina regular da Academia, integrando a grade curricular e obedecendo às seguintes condicionantes:

-;

-;

-;

-;

-;

-;

-; e

- existirá dependência na disciplina de idiomas para os cadetes que não obtiverem o índice mínimo exigido pela Academia, igual ao das demais disciplinas, e sejam reprovados.

5)

6)

7)

8)

9)

10)

- 11)
- 12)
- 13)
- 14)
- 15)
- 16)
- 17)

18) A AMAN deverá normatizar as condições e os procedimentos que viabilizem a condução da dependência para cadetes reprovados em idiomas.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 46-DEP, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Aprova os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2007.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar, de acordo com os quadros anexos, os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, Preparatórios, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DEP, que funcionarão em 2007.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 01 Jan 07.

ANEXOS

A - Calendário dos Cursos de Altos Estudos Militares.

B - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais.

C - Calendário dos Cursos de Formação de Oficiais da AMAN, do Sv Sau, do QCO e da Reserva.

D - Calendário dos Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais e Estágios para Oficiais.

E - Calendário dos Estágios para Oficiais da Reserva.

F - Calendário dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos.

G - Calendário dos Cursos de Formação e de Especialização e Extensão de Sargentos.

H - Calendário dos Estágios para Sargentos.

I - Calendário dos Cursos e Estágios para Oficiais/Sargentos dos Estabelecimentos de Ensino Vinculados ao DEP.

Anexo A

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS MILITARES

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>				
		Modalidade Altos Estudos Militares								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
ECEME	RJO/ RJ	Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (1º ano) (Armas e QMB)	IAA01	Cap/Of Supe	41	12 Fev 07	22 Fev 07	14 Dez 07	1	
		Curso de Comando e Estado-Maior CCEM (2º ano) (Armas e QMB)				07 Fev 07	12 Fev 07	30 Nov 07		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (1º ano)	IAB01			12 Fev 07	22 Fev 07	14 Dez 07		
		Curso de Chefia e Estado-Maior de Serviço para Oficiais de Intendência CCEMS Int (2º ano)				07 Fev 07	12 Fev 07	30 Nov 07		
		Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas	-		Cap/Of Supe	37	12 Fev 07	22 Fev 07		30 Nov 07
		Curso de Comando e Estado-Maior para Médicos (CCEMSau)	IAB01							
		Curso de Política, Estratégia e Alta Adm do Exército (CPEAEx)	JAA02		Cel					
		CP/CAEM/2007	-		Cap/Maj	40	-	05 Mar 07		07 Dez 07
		CPEAEx (EAD)	JAA01		Of Mis Ext	36	-	Mar 07	Dez 07	

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

Observações:

- a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar CPEAEx/CCEM e CCEMS Int 1º Ano/CCEM Sau/ONA: de 13 a 16 Fev 07;
- b. orientação escolar 2º Ano: de 07 a 09 Fev 07;
- c. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	04 Dez 06	04 Dez 06	02 Fev 07
2º Sem	21 maio 07	21 maio 07	20 Jul 07

- d. aula inaugural: 23 Fev 07;
- e. cerimônia de conclusão do curso: 30 Nov 07.

Anexo B

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	X	Estágio		Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
		Modalidade Aperfeiçoamento de Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
EsAO	RJO/ RJ	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (1º ano)	DAC01 1	Cap Art	40	-	19 Fev 07	23 Nov07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Artilharia (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (1º ano)	DAA01	Cap Cav	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Cavalaria (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (1º A)	DAH01	Cap Com	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Comunicações (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (1º ano)	DAB01	Cap Eng	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Engenharia (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (1º ano)	DAD01	Cap Inf	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Infantaria (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (1º ano)	DAG 01	Cap Int	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Intendência (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (1º ano)	DAF01	Cap MB	40	-		23 Nov 07	1		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais de Material Bélico (2º ano)			41	01 Fev 07		30 Nov 07	2		
		Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais das Nações Amigas (ONA)	-	Of ONA				12 Fev 07		2/3	
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QCO	DAK01	Cap QCO							
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QEM	DAJ 01	Cap QEM	25	-		04 Jun 07	23 Nov 07	1	
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (1ª Fase)	DAE01	Cap Med							
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (1º Turno)			12	08 Mar 07		12 Mar 07	01 Jun 07	2	
		Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Med) (2ª Fase) (2º Turno)				05 Set 07		10 Set 07	30 Nov 07	2	
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Farm)	DAI01	Cap Farm									
Curso de Aperfeiçoamento Militar do QO Sau (Dent)		Cap Dent	25	Não funcionarão			1				

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - funcionamento por ensino presencial;
- 3 - destinado à militares de Nações Amigas.

Observações:

a. Estágio de Adaptação e Orientação Escolar:

- 1) CAO 2º Ano: 12 e 13 Fev 07;
- 2) CAM QO Sau Med (2ª Fase):
 - (a) 1º Turno: 08 e 09 Mar 07;
 - (b) 2º Turno: 05 e 06 Set 07.

b. Estágio de Idioma Português e Ambientação a cargo do CEP:

	Apresentação	Início	Término
1º Sem	04 Dez 06	04 Dez 06	02 Fev 07
2º Sem	21 Maio 07	21 Maio 07	20 Jul 07

c. aula inaugural:

- 1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 23 Fev 07;
- 2) CAM / QO / Sau/ Med / ONA - 2ª fase/1º turno: 12 Mar 07;
- 3) CAM / QO / Sau / Med / ONA - 2ª fase/2º turno: 10 Set 07.

d. cerimônia de Conclusão de Curso:

- 1) CAO Armas / ONA / 2º ano: 30 Nov 07;
- 2) CAM /QO /Sau e Med - 2ª fase/1º turno: 01 Jun 07;
- 3) CAM /QO / Sau e Med - 2ª fase/2º turno: 30 Nov 07.

Anexo C

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA AMAN, DO Sv Sau, DO QCO E DA RESERVA

1. Cursos de Formação de Oficiais da AMAN

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
		Modalidade Formação de Oficiais							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsPCEX	CAS/SP	Curso Preparatório de Cadetes	-	Civ/2º Série Ens Med	43	22 Jan 07	12 Fev 07		
AMAN	RSD/RJ	Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB 1º ano	-	Al EsPCEX	44	15 Jan 07	05 Fev 07	07 Dez 07	1
		Curso de Formação de Of-Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB 2º ano		Cad / 2º ano		24 Jan 07			
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 3º ano	AAC01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07			
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Artilharia 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 3º ano	AAA01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Cavalaria 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 3º ano	AAG01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Comunicações 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 3º ano	AAB01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Engenharia 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 3º ano	AAD01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Infantaria 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 3º ano.	AAF01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Intendência 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 3º ano	AAE01	Cad / 3º ano	44	21 Jan 07		07 Dez 07	
		Curso de Formação de Oficiais de Carreira de Material Bélico 4º ano		Cad / 4º ano	42	24 Jan 07		23 Nov 07	

Legenda:

1- funcionamento por ensino presencial.

Observações:

a. diplomação da EsPCEEx: 08 Dez 07.

b. AMAN:

1) Estágio de Idioma Português e Ambientação no CEP:

Apresentação	Início	Término
20 Nov 06	20 Nov 06	19 Jan 07

2) aula inaugural: 03 Fev 07;

3) entrega de espadins: 18 Ago 07;

4) declaração de Aspirantes: 24 Nov 07.

2. Cursos de Formação de Oficiais do Sv Sau e do QCO

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>											
		Modalidade Formação de Of do Sv Sau e do QCO													
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs						
						Apres	Início	Término							
EsSEx	RJO/RJ	CFO	- Médico	AAL01	Militares e Civis com Ensino Superior	35	05 Mar 07	12 Mar 07	09 Nov 07	1					
			- Farmacêutico	AAK01											
			- Dentista	AAJ01											
EsAEx	SDR/BA	CFO/QCO	- Veterinária	AAI01							35	05 Mar 07	12 Mar 07	09 Nov 07	1
			- Enfermagem												
			- Direito												
			- Administração												
			- C. Contábeis												
			- Com Social												
			- Informática												
			- Psicologia												
		CCFO/QCO/ Magistério	- Inglês												
			- Matemática												
			- Biologia												
- Espanhol															

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

3. Cursos de Formação de Oficiais da Reserva

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
Modalidade Formação de Of da Reserva									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	CFOR – Artilharia	AAP01	Civis universitários	42	De 31 Jan a 09 Fev 07	12 Fev 07	30 Nov 07	1
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/SP	SPO/SP	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/PA	POA/RS	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Cavalaria	AAN01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
CPOR/R	RCE/PE	CFOR – Artilharia	AAP01						
		CFOR – Comunicações	AAT01						
		CFOR – Engenharia	AAO01						
		CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CFOR – Intendência	AAS01						
		CFOR – Material Bélico	AAR01						
CPOR/BH	BHE/MG	CFOR – Infantaria	AAQ01						
		CPOR – Intendência	AAS01						

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação:

- declaração de Aspirantes: 01 Dez 07.

Anexo D

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE OFICIAIS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

1. Cursos de Especialização e Extensão de Oficiais

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	<input checked="" type="checkbox"/>	Estágio	<input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>				
		Modalidade Especialização e Extensão de Oficiais								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CEP	RJO/ RJ	CGAEM – 1ª Fase – EAD				36		12 Mar 06	18 Dez 06	1/3/4
ECEME		CGAEM/1 – 2ª Fase – Presencial			Of Supe	12	22 Fev 07	26 Fev 07	18 Maio 07	2
		CGAEM/2 – 2ª Fase – Presencial					06 Jun 07	11 Jun 07	31 Ago 07	
		CGAEM/3 – 2ª Fase – Presencial					19 Set 07	24 Set 07	14 Dez 07	
EsEFEx		Curso de Mestre D'Armas	EHZ01		Cap / Of Supe	39	27 Fev 07	05 Mar 07	30 Nov 07	
		Curso de Instr de Edc Fis (1ª fase)	EFP01			09	-	04 Dez 06	02 Fev 07	1
		Curso de Instr de Edc Fis (2ª fase)		39		27 Fev 07	05 Mar 07	30 Nov 07	2	
		Curso de Instr de Edc Fis (Estg Supv)		27		-	10 Mar 08	12 Set 08	2	
CEP		Psicopedagogia e Orientação Educacional (1ª fase) EAD/2007	EJO01		Maj/Cap Aperf (AMAN)	36	-	12 Mar 07	16 Nov 07	1
		Psicopedagogia e Orientação Educacional (2ª fase). Concludentes de 2006		11		09 Abr 07	09 Abr 07	22 Jun 07	2	
		Coordenação Pedagógica 1ª fase/EAD/2007	EMM01			36	-	12 Mar 07	16 Nov 07	1
		Coordenação Pedagógica (2ª fase) Concludentes de 2006		11		09 Abr 07	09 Abr 07	22 Jun 07	2	
		Comunicação Social (1ª fase)	EDA01			36	-	12 Mar 07	16 Nov 07	1
		Comunicação Social (2ª fase). Concludentes de 2006		11		20 Ago 07	20 Ago 07	02 Nov 07	2	
EsCom		Curso de Oficial de Comunicações	EIK01		Cap/ Ten	20	04 Maio 07	07 Maio 07	21 Set 07	2
		Curso de Extensão Mnt de Com	GAR01		Cap/Ten Com	23	04 Maio 07	07 Maio 07	12 Out 07	
EsACosAAe		Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	ECF01		Cap/Ten	35	02 Mar 07	05 Mar 07	01 Nov 07	
EsMB		Curso de Manutenção de Material Bélico	EGY01			19	09 Mar 07	12 Mar 07	20 Jul 07	
EsIE		Curso de Observador Aéreo	EIJ01		Ten	22	11 Maio 07	14 Maio 07	11 Out 07	
		Curso de Equipamento de Engenharia	EEH01			24	04 Maio 07	07 Maio 07	19 Out 07	
	Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear	EEZ01		17		13 Jul 07	16 Jul 07	09 Nov 07		

Legenda:

1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

2 - funcionamento por ensino presencial.

3 - funcionamento por ensino à distância, coordenado pelo CEP;

4 - o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior tem como universo oficiais superiores voluntários das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde que não possuam um dos Cursos de Altos Estudos Militares do Exército e que tenham, no mínimo, quatro anos no posto de major e, no máximo, um ano no posto de tenente-coronel, referente ao ano da matrícula; excepcionalmente, até o ano de 2008, poderão ser selecionados para matrícula os oficiais com até três anos no posto de tenente-coronel referentes ao ano de matrícula.

2. Estágios para Oficiais

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>							
		Modalidade Estágios para Oficiais									
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
CEP	RJO/ RJ	Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 1º turno	JLP01	Of	08	09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07	1/3		
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Alemão – 2º turno				10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 1º turno	JMC01			09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Espanhol – 2º turno.				10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 1º turno	JMD01		09	08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Francês – 2º turno.				18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 1º turno	JML01			08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Inglês – 2º turno				18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 1º turno	JMM01		08	09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Italiano – 2º turno.				10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 1º turno.	JOZ01		09	08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estágio de Idioma Estrangeiro – Russo – 2º turno				18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estg de Idi Port e Amb-NA/ 1º Período	JMJ01		Of/ST/Sgt	09	04 Dez 06	04 Dez 06		02 Fev 07	1/4
		Estg de Idi Port e Amb-NA/ 2º Período	JMK01			09	21 Maio 07	21 Maio 07		20 Jul 07	
Estg de Idi Port e Amb-Cad NA	-	Cad	09	20 Nov 06	20 Nov 07	19 Jan 07					
Estg de Op Psico para Of QEMA 1ª Fase	-	Of QEMA	02	-	27 Ago 07	07 Set 07	2/5				
Estg de Op Psico para Of QEMA 2ª Fase	-		02	10 Set 07	10 Set 07	21 Set 07	1/5				
EsCom		Estágio de Comunicações para Of Tmpr	JCG01	Of Tmpr	12	31 Ago 07	03 Set 07	23 Nov 07			
EsACosAAe		Estg de Artilharia Antiaérea Bia AAAe	-	Ten Art	04	21 Set 07	24 Set 07	19 Out 07	1		
		Estg de Artilharia Antiaérea GAAe 40mm	JAU01		05	21 Set 07	24 Set 07	01 Nov 07			
		Estg de Artilharia Antiaérea p/ Pilotos Militares	JAV01		01	26 Out 07	29 Out 07	01 Nov 07			
		Estágio de Artilharia e Defesa Antiaérea	-		Maj/ Cap Aperf	10	27 Jul 07	30 Jul 07		05 Out 07	2/6
EsMB		Estágio de Mnt de Vtr Auto e Armt (Of PM/BM)	-	Ten	05	09 Mar 07	12 Mar 07	13 Abr 07	1		
		Estágio de Mnt Armt e Munição para Of Tmpr	-		06	31 Ago 07	03 Set 07	11 Out 07			
		Estg de Mnt Mec do Material OERLIKON (1ª fase).	JMV01	Of	09	09 Mar 07	12 Mar 07	11 Maio 07	1/7		
		Estg de Mnt Mec do Sistema ILA/BOFORS (1ª fase)	JMX01		06	22 Jun 07	25 Jun 07	03 Ago 07			
		Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (2ªfase)	JMY01		09	03 Ago 07	06 Ago 07	05 Out 07	1/8		
		Estg de Mnt de Vtr Automóvel p/ Of Tmpr	JFZ01		10	22 Jun 07	25 Jun 07	31 Ago 07			
EsIE		Estágio de Desminagem	U5L		04	17 Ago 07	20 Ago 07	14 Set 07	1		
AMAN	RSD/ RJ	Estg de Instr e Adaptação de Capelão Militar	AAM01	Asp Of Cpl	08	30 Mar 07	02 Abr 07	25 Maio 07	1		
EsSA	TCS/ MG				04	01 Jun 07	04 Jun 07	29 Jun 07			
GU	-				20	06 Jul 07	09 Jul 07	23 Nov 07			

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 3 - destinados à militares do EB designados para missões em Nações Amigas;
- 4 - destinados à militares das Nações Amigas designados para missões no Brasil;
- 5 - de acordo com a Port Nr 111-EME, de 28 Out 04;
- 6 - 1ª prioridade: matrícula em caráter compulsório, dos capitães concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e classificados em OM de Artilharia Antiaérea, possuidores ou não do Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea (C ACos AAe);
- 2ª prioridade: matrícula, em caráter voluntário, de maiores e/ou capitães aperfeiçoados, possuidores ou não do C ACos AAe;
- 7 - 1ª Fase – Of QMB / Art;
- 8 - 2ª Fase – Of QMB.

Anexo E

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
		Modalidade Estágios para Oficiais da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CPOR/RJ	RJO/RJ	Artilharia	EIPOT	U31	Asp Of Tmpr	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes	1	
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
NPOR/38º BI	VVA/ES	Infantaria							
CPOR/SP	SPO/SP	Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
NPOR/ 2º BIL	STS/SP	Infantaria							
NPOR/28º BIL	CAS/SP	Infantaria							
NPOR/20º RCB	CPE/MS	Cavalaria							
NPOR/44º BI Mtz	CBA/MS	Infantaria							
NPOR/ 5º GAC AP	CTA/PR	Artilharia							
NPOR/ 13º BIB	PGO/PR	Infantaria							
NPOR/ 20º BIB	CTA/PR	Infantaria							
NPOR/ 33º BI Mtz	CSC/PR	Infantaria							
NPOR/ 5º B Log	CTA/PR	Intendência							
CPOR/PA	POA/RS	Material Bélico							
		Artilharia							
		Cavalaria							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
NPOR/ 9º BI Mtz	PLT/RS	Infantaria							
NPOR/ 23º BI	BNU/SC	Infantaria							
NPOR/ 63º BI	FNS/SC	Infantaria							
NPOR/ 3º RC Mec	BGE/RS	Cavalaria							
NPOR/ 19º RC Mec	SRO/RS	Intendência							
NPOR/ 3º GAC AP	SMA/RS	Cavalaria							
NPOR/ 3º GAA Ae	CSL/RS	Artilharia							
NPOR/ 3º GAA Ae	CSL/RS	Artilharia							
NPOR/ 5º BEC Bld	PUN/SC	Engenharia							
NPOR/ 1º B Com	SAN/RS	Comunicações							

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo E

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA OFICIAIS DA RESERVA - continuação

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso <input type="checkbox"/>	Estágio <input checked="" type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
		Modalidade Estágios para Oficiais da Reserva							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
NPOR/ PqRMnt/3	SMA/RS	Material Bélico	U31	Asp Of Tmpr	16	A serem fixadas pelas Regiões Militares enquadrantes.	1		
NPOR/ 5º RCC	RON/PR	Cavalaria							
CPOR/R	RCE/PE	Artilharia							
		Comunicações							
		Engenharia							
		Infantaria							
		Intendência							
		Material Bélico							
		Infantaria							
NPOR/ 23º BC	FLA/CE	Infantaria							
NPOR/ 16º RC Mec	BAY/PB	Cavalaria							
NPOR/ 28º BC	AJU/SE	Infantaria							
NPOR/ 24º BC	SLS/MA	Infantaria							
NPOR/19º BC	SDR/BA	Infantaria							
NPOR/ 16º BI Mtz	NTL/RN	Infantaria							
NPOR/ 15º BI Mtz	JPA/PB	Infantaria							
NPOR/ 59º BI Mtz	MCO/AL	Infantaria							
NPOR/1º BIS(Amv)	MNS/AM	Infantaria							
NPOR/2º BIS	BLM/PA	Infantaria							
NPOR/ 12º B Sup	MNS/AM	Intendência							
CPOR/BH	BHE/MG	Infantaria							
		Intendência							
NPOR/ 4º GAC	JFA/MG	Artilharia							
NPOR/ 4º BE Cmb	IJA/MG	Engenharia							
NPOR/ 32º GAC	BSA/DF	Artilharia							
NPOR/ 36º BI Mtz	ULA/MG	Infantaria							
NPOR/ 4º GAA Ae	SLS/MG	Artilharia							

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo F

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>									
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Modalidade Aperfeiçoamento de Sargentos									
Estb Ens	Local	Denominação			Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
								Apres	Início	Término			
EASA	CZA/RS	CAS Inf	1ª fase	1º T	DAL01	2º Sgt	30	-	31 Jul 06	25 Fev 07	1		
			2ª fase				11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 maio 07	2		
		CAS Cav	1ª fase	2º T	DAM01		30	-	06 Nov 06	03 Jun 07	1		
			2ª fase				11	31 Maio 07	04 Jun 07	17 Ago 07	2		
		CAS Art	1ª fase	3º T	DAN01		30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
			2ª fase				11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		
		CAS Eng	1ª fase	3º T	DAO01		30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
			2ª fase				11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		
CAS Com	1ª fase	3º T	DAT01	30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1					
	2ª fase			11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2					
EsCom		CAS Mnt de Com (1ª F/ 1º T)			DAY01	2º Sgt Mnt Com	30	-	31 Jul 06	25 Fev 07	1		
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 1º T)					11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 maio 07	2		
		CAS Mnt de Com (1ª F/ 3º T)					30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
		CAS Mnt de Com (2ª F/ 3º T)					11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		
EsMB	RJO/RJ	CAS Mnt de Armt (1ª F/ 1º T)			DAP01	2º Sgt MB Mnt Armt	30	-	31 Jul 06	25 Fev 07	1		
		CAS Mnt de Armt (2ª F/ 1º T)					11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 maio 07	2		
		CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 2º T)			DAQ01	2º Sgt MB Mnt Vtr Auto	30	-	06 Nov 06	03 Jun 07	1		
		CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 2º T)					11	31 Maio 07	04 Jun 07	17 Ago 07	2		
		CAS Mnt de Vtr Auto (1ª F/ 3º T)					30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
		CAS Mnt de Vtr Auto (2ª F/ 3º T)					11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		
		CAS Mec Op (1ª F/ 1º T)			DAR01	2º Sgt MB Mec Op	30	-	31 Jul 06	25 Fev 07	1		
		CAS Mec Op (2ª F/ 1º T)					11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 Maio 07	2		
		EsSEx		CAS Sau Ap (1ª F/ 1º T)			DBA01	2º Sgt Sau	30	-	31 Jul 06	25 Fev 07	1
				CAS Sau Ap (2ª F/ 1º T)					11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 Maio 07	2
CAS Sau Ap (1ª F/ 3º T)				30	-	12 Fev 07			09 Set 07	1			
CAS Sau Ap (2ª F/ 3º T)				11	06 Set 07	10 Set 07			23 Nov 07	2			
EsIE		CAS de Intendência (1ª F/ 2º T)			DAS01	2º Sgt Int	30	-	06 Nov 06	03 Jun 07	1		
		CAS de Intendência (2ª F/ 2º T)					11	31 Maio 07	04 Jun 07	17 Ago 07	2		
		CAS Topografia (1ª F/ 2º T)			DAZ01	2º Sgt Topo	30	-	06 Nov 06	03 Jun 07	1		
		CAS Topografia (2ª F/ 2º T)					11	31 Maio 07	04 Jun 07	17 Ago 07	2		
CIAvEx	TTE/SP	CAS Av Mnt (1ª F/ 3º T)			DAU01	2º Sgt Av Mnt	30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
		CAS Av Mnt (2ª F/ 3º T)					11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		
		CAS Av Ap (1ª F/ 3º T)			DAV01	2º Sgt Av Ap	30	-	12 Fev 07	09 Set 07	1		
		CAS Av Ap (1ª F/ 3º T)					11	06 Set 07	10 Set 07	23 Nov 07	2		

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;
- 2 - funcionamento por ensino presencial.

Observações:

- a. aula inaugural: 26 Fev 07 (2ª fase/1º T) / 04 Jun 07 (2ª fase/2º T) / 10 Set 07 (2ª fase/3º T);
- b. deslocamento para os Estabelecimentos de Ensino:

1º Turno	19 a 22 Fev 07	2º Turno	28 a 30 maio 07	3º Turno	03 a 05 Set 07
----------	----------------	----------	-----------------	----------	----------------

Anexo G

CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

1. Cursos de Formação de Sargentos

a. Período Básico

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>/2007</u>			
		<input checked="" type="checkbox"/>				Modalidade Formação de Sargentos			
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
41º BI Mtz	Jataí/GO	Período Básico	-	Aluno	34	Até 03 Jun 07	11 Jun 07	01 Fev 08	1
12º GAC	Jundiaí/SP								
14º GAC	Pouso Alegre/MG								
10º BI	Juiz de Fora/MG								
4º GAC	Juiz de Fora/MG								
1º GAAAE	Rio de Janeiro/RJ								
6º RCB	Alegrete/RS								
23º BI	Blumenau/SC								
23º BC	Fortaleza/CE								
4º BPE	Recife/PE								
51º BIS	Altamira/PA								
20º RCB	Campo Grande/MS								

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observações:

- aula inaugural: 11 Jun 07;

- férias escolares: de 22 Dez 07 a 06 Fev 08.

b. Período de Qualificação

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
		<input checked="" type="checkbox"/>				Modalidade Formação de Sargentos			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS – Artilharia	AAW01	Aluno	43	07 a 10 Fev 08	04 Fev 08	28 Nov 08	1
		CFS – Cavalaria	AAV01						
		CFS – Comunicações	AAY01						
		CFS – Engenharia	AAX01						
		CFS – Infantaria	AAU01						
EsMB	RJO/RJ	CFS – Mnt de Armt	ABB01						
		CFS – Mnt de Vtr Auto	ABC01						
		CFS – Mec Op	ABD01						
EsIE		CFS – Intendência	ABE01						
		CFS – Topografia	ABG01						
EsCom		CFS - Músico	ABJ01						
		CFS – Mnt de Com	ABF01						
		EsSEEx	CFS – Saúde (Técnico em Enf)						
CFS – Saúde (Apoio)			AAZ01						
CIAvEx		TTE/SP	CFS – Aviação Manutenção						
			CFS – Aviação Apoio	ABI01					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Observação: - início do período de qualificação 04 Fev 08;

- cerimônia de encerramento do curso: 28 Nov 08.

2. Cursos de Especialização e Extensão de Sargentos

Órgão Gestor: DEP		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: 2007					
		X		Modalidade Especialização e Extensão de Sgt					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Univer- so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsACosAAe	RJO/RJ	Curso de Artilharia de Costa e Antiaérea	EAU01	2º/3º- Sgt	35	02 Mar 07	05 Mar 07	01 Nov 07	2
		Curso de Operador de Alvo Aéreo	-		09	02 Mar 07	05 Mar 07	04 maio 07	
		Curso de Op Radar e Direção de Tiro	EIO01		16	06 Jul 07	09 Jul 07	01 Nov 07	
CEP	RJO/RJ	C Aux de Ensino/1ªFase/EAD/2007	EAZ01	ST/Sgt	06	-	19 Mar 07	27 Abr 07	1
		C Aux de Ens/2ªFase. Concludentes de 2006				-	14 maio 07	14 maio 07	22 Jun 07
		C Aux de Com Social/1ªFase/EAD/2007	EDB01			-	06 Ago 07	14 Set 07	1
		C Aux de Com Soc/2ªFase. Concludentes de 2006				24 Set 07	24 Set 07	02 Nov 07	2
EsIE	RJO/RJ	Curso de Suprimento de Água	GBB01	Sgt Eng	05	19 Out 07	22 Out 07	23 Nov 07	2
		Curso de Identificação Datiloscópica	EFB01	ST/Sgt	12	17 Ago 07	20 Ago 07	09 Nov 07	
		Curso de Administração Militar	EAG01	Sgt					
		Curso de Administração de Depósito	EAC01		11	23 Fev 07	26 Fev 07	11 maio 07	
		Curso de Meios Auxiliares de Instrução	EHX01	1º/2ºSgt	17	04 maio 07	07 maio 07	31 Ago 07	
EsEFEx	RJO/RJ	Curso de Monitor de Educação Física	EJG01	Sgt	20	13 Mar 07	19 Mar 07	03 Ago 07	2
EsMB	RJO/RJ	Curso de Mec de Instrumentos	EHJ01	2º/3º- Sgt	14	16 Mar 07	19 Mar 07	22 Jun 07	
		Curso de Eletricidade de Viaturas	EDT01		15	02 Mar 07	05 Mar 07	15 Jun 07	
		Curso de Metalurgia	EIC01		11	27 Abr 07	30 Abr 07	13 Jul 07	
EsCom	RJO/RJ	Curso Avançado de Eletrônica	EBT01	Sgt	19	11 maio 07	14 maio 07	21 Set 07	
		Curso de Telegrafia	EMT01		20	18 maio 07	21 maio 07	05 Out 07	
		Curso de Op de Eqp Audiovisuais	EIX01		15	18 maio 07	21 maio 07	31 Ago 07	
		Curso de Eletricidade Avançada	EDS01		18	18 maio 07	21 maio 07	21 Set 07	
		Curso de Auxiliar de Informática	EBA01			06 Jul 07	09 Jul 07	09 Nov 07	
		Curso de Mnt Eqp de Tecnologia da Informação	EXA01		22	02 Mar 07	05 Mar 07	03 Ago 07	
EsSEx	RJO/RJ	Curso de Op Raio X	EIP01		15	04 Abr 07	09 Abr 07	21 Jul 07	
		Curso de Técnico de Laboratório e Farmácia	EMS01	16	04 Ago 07	06 Ago 07	23 Nov 07		
		Curso de Técnica de Fisioterapia	EMN01						
		Curso de Técnica de Prótese	EMO01						

Legenda:

1 - funcionamento por ensino à distância, na OM de origem;

2 - funcionamento por ensino presencial.

Anexo H

CALENDÁRIO DOS ESTÁGIOS PARA SARGENTOS

Órgão Gestor: <u>DEP</u>		Curso	Estágio	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>							
			X	Modalidade Estágios para Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
CEP	RJO/ RJ	Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (1º T)	JLP02	ST/Sgt	10	09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07	1/2		
		Estg de Idioma Estrangeiro – Alemão (2º T)			09	10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (1ºT)	JMC02			09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07			
		Estg Idioma Estrangeiro – Espanhol (2ºT)				10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (1º T)	JMD02		10	08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Francês (2º T)			09	18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (1º T)	JML02		10	08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Inglês (2º T)				18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (1º T)	JMM02			09 Abr 07	09 Abr 07	06 Jun 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Italiano (2º T)			09	10 Set 07	10 Set 07	01 Nov 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (1º T)	JOZ02			08 Jan 07	08 Jan 07	09 Mar 07			
		Estg de Idioma Estrangeiro – Russo (2º T)				18 Jun 07	18 Jun 07	10 Ago 07			
		Estg de Idi Port Amb-NA/1º Semestre	JMJ02			04 Dez 06	04 Dez 06	02 Fev 07			
		Estg de Idi Port Amb-NA/2º Semestre	JMK02			21 Maio 07	21 Maio 07	20 Jul 07			
EsIE		Estg de Desminagem	JLZ02		04	28 Set 07	01 Out 07	26 Out 07	1/3		
EsMB	RJO/ RJ	Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	JGA02	3º / 2º- Sgt MB Mnt Auto	05	24 Ago 07	27 Ago 07	28 Set 07	1		
		Estg de Mnt da Torre Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	-JGB02				28 Set 07	01 Out 07		01 Nov 07	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC LEOPARD-1A1)	-				11 Maio 07	14 Maio 07		15 Jun 07	
		Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld (VBC M60 A3 TTS)	JGL02				09 Mar 07	12 Mar 07		13 Abr 07	
	EsMB		Estg de Mnt Mec Material OERLIKON (1ª fase)	JMV02	Sgt Art / MB Mnt Auto	09	09 Mar 07	12 Mar 07	11 Maio 07	1/4	
			Estg de Mnt Mec do Sistema FILA/BOFORS (1ª fase)	JMX02			06	22 Jun 07	25 Jun 07		03 Ago 07
			Estg de Mnt Vtr Bld (VBL Soc M578/VBC OAP M 108)	-	3º / 2º- Sgt MB Mnt Auto	04		18 Out 07	22 Out 07	16 Nov 07	1
			Estg de Mnt Vtr Bld (VBR EE-9/VBTP EE-11)	-				16 Mar 07	19 Mar 07	13 Abr 07	
			Estg de Mnt Vtr Bld (VBTP M113-B)	-			03	03 Ago 07	06 Ago 07	24 Ago 07	
			Estg de Mnt do Chassi Vtr Bld VBOAP M109 A3	JMP03			06	17 Ago 07	20 Ago 07	28 Set 07	
Estg de Mnt da Torre Vtr Bld VBOAP M109 A3	JGC01		05	11 Out 07	15 Out 07	16 Nov 07					

Legenda:

- 1 - funcionamento por ensino presencial;
- 2 - destinados a militares do EB designados para missões em Nações Amigas;
- 3 - destinados a militares de Nações Amigas designados para missões no Brasil;
- 4 - 1ª fase – Sgt QMS MB – Mnt Armt / QMS Art;

Anexo I

CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DEP.

Órgão Gestor: <u>CMS</u>		Curso	Estágio	X		Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Bld	SMA/ RS	Estg Tático Bld – 1º Turno	JNW02	Of	04	13 Abr 07	16 Abr 07	11 maio 07	1
		Estg Tático Bld - 2º Turno				01 Jun 07	04 Jun 07	29 Jun 07	
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	JNX02		05	24 Ago 07	27 Ago 07	28 Set 07	
		Estg Técnico Bld – 2º Turno							
		Estg Tático Bld – 1º Turno	JNW04	Sgt	04	13 Abr 07	16 Abr 07	11 maio 07	
		Estg Tático Bld – 2º Turno				01 Jun 07	04 Jun 07	29 Jun 07	
		Estg Técnico Bld – 1º Turno	JNX04		05	24 Ago 07	27 Ago 07	28 Set 07	
		Estg Técnico Bld – 2º Turno							
Estg para Cmt OM Bld e Mec	-	Of	01	21 Out 07	22 Out 07	26 Out 07			

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		Curso	Estágio	X		Ano de Funcionamento: <u>2007</u>				
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
CIGS	MNS/ AM	Curso de Operações na Selva Cat "B"	1º Turno	EIS02	Cap/ Ten	10	21 Fev 07	26 Fev 07	29 Abr 07	1
			2º Turno				17 Set 07	24 Set 07	25 Nov 07	
		Curso de Operações na Selva Cat "A"	EIS01	Of Supe	06	08 Out 07	15 Out 07	25 Nov 07		
		Curso de Operações na Selva Cat "C"	1º Turno	EIT01	ST/Sgt	10	23 Abr 07	30 Abr 07	01 Jul 07	
2º Turno	16 Jul 07		23 Jul 07				23 Set 07			
CECMA		Curso de Navegação Fluvial	E EI01		16	15 Jun 07	18 Jun 07	05 Out 07		

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DCT</u>		Curso	Estágio	X		Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGE	BSA/DF	Curso Intermediário de Guerra Eletrônica Cat "B"	-	Cap/ Ten	12	10 Jun 07	11 Jun 07	31 Ago 07	1
		Curso de Plj Guerra Eltr em Apoio às Op	EJI01	Maj/ Cap	11	11 Mar 07	12 Mar 07	25 maio 07	
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "B"	ECA01	Cap/ Ten		16 Set 07	17 Set 07	30 Nov 07	
		Curso Básico de Guerra Eletrônica Cat "C"	ECB01	Sgt	12	09 Set 07	10 Set 07	30 Nov 07	
		Curso Intermediário de Guerra Eletrônica Cat C	-			04 Mar 07	05 Mar 07	25 maio 07	
		Curso Manutenção do Mat de Guerra Eletrônica Cat "C"	-			Sgt Mnt Com	10 Jun 07	11 Jun 07	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CML</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsEqEx	RJO/RJ	Curso de Instrutor de Equitação	EFQ01	Cap/ Ten	39	22 Fev 07	26 Fev 07	23 Nov 07	1
		Curso de Monitor de Equitação	EIH01	Sgt	24	07 Jun 07	11 Jun 07	23 Nov 07	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>CMP</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Op Esp	RJO/RJ	Curso de Ações de Comando Cat "B"	EAB01	Of	13	12 Mar 07	30 Mar 07	29 Jun 07	1
		Curso de Forças Especiais	EEK01		23	02 Jul 07	06 Jul 07	15 Dez 07	
		Curso de Operações Psicológicas	-	17	10 Jul 07	13 Jul 07	10 Nov 07	1/2	
		Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador	-	Ten Inf	02	à definir			1
		Curso de Ações de Comandos Cat "C"	ECZ05-	Sgt	13	12 Mar 07	30 Mar 07	29 Jun 07	
		Curso de Forças Especiais Cat "C"	EEL01		23	02 Jul 07	06 Jul 07	15 Dez 07	
		Curso de Operações Psicológicas	-	17	10 Jul 07	13 Jul 07	10 Nov 07	1/3	
		Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador	-	Sgt Inf	02	à definir			1

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - Port 097 – EME, de 25 Jul 05;

3 - Port 098 – EME, de 25 Jul 05.

Órgão Gestor: <u>CIE</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>					
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs		
						Apres	Início	Término			
EsIMEx	BSA/DF	Curso Avçd de Intlg/Of-Turma A	EBO01	Of	18	14 Mar 07	17 Mar 07	20 Jul 07	1		
		Curso Avçd de Intlg/Of-Turma B			11	02 maio 07	05 maio 07	20 Jul 07	1/2		
		Curso Básico de Inteligência.	ECI01		10	09 maio 07	12 maio 07	20 Jul 07	1		
		Curso Itr de Intlg - Turma A	EFY01		13	28 Jul 07	28 Jul 07	26 Out 07			
		Curso Itr de Intlg - Turma B			09	21 Ago 07	24 Ago 07	26 Out 07	1/3		
		Curso de Inteligência de Imagem para Oficiais	EEM01		20	06 Jun 07	09 Jun 07	26 Out 07	1		
		Curso Básico de Intlg	1º Turno		ECJ01	ST/Sgt	09	28 Fev 07		03 Mar 07	04 maio 07
			2º Turno				09	03 Out 07		06 Out 07	07 Dez 07
		Curso Avançado de Inteligência	-		06		24 Out 07	27 Out 07		07 Dez 07	
		Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos	EEN02		13		28 Fev 07	03 Mar 07		01 Jun 07	
Estágio de Intlg Militar	JFI01	Of Sup/Cap	02	10 Set 07	10 Set 07		21 Set 07				

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

2 - Universo – Of possuidores do Curso Intermediário de Inteligência

3 - Universo – Of possuidores do Curso Básico de Inteligência

Órgão Gestor: <u>CMSE</u>		Curso	X	Estágio	X	Ano de Funcionamento: <u>2007</u>							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs				
						Apres	Início	Término					
CIAvEx	TTE/ SP	Curso de Piloto de Aeronaves	EJF01	Of	46	26 Jan 07	29 Jan 07	14 Dez 07	1				
		Curso de Piloto de Combate	GBE01		12	20 Abr 07	23 Abr 07	13 Jul 07					
		Curso Avançado de Aviação	EBG01		13	27 Jul 07	30 Jul 07	26 Out 07					
		Curso de Gerência Adm de Aviação do Exército	EER01		28	30 Mar 07	02 Abr 07	11 Out 07					
		Curso de Gerência de Manutenção de Aeronaves	EES01										
		Curso de Gerência de Manutenção de Aviônicos	EET01										
		Estg de Gerente de Aeronaves Cougar	-		05	02 Fev 07	05 Fev 07	09 Mar 07					
		Estg de Pilotagem com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 1º nível	-		à definir								
		Curso de Mecânico de Aviônicos	EHO01	Of QAO/ ST/ Sgt	25	20 Abr 07	23 Abr 07	11 Out 07					
		Curso de Mecânico de Aeronaves	EHM01										
		Curso de Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidentes da Av do Exército	ECZ01										
		Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército	EMU01							23	04 Maio 07	07 Maio 07	11 Out 07
		Curso de Mecânico de Armamento de Aeronaves	EHN01							25	20 Abr 07	23 Abr 07	11 Out 07
		Curso de Informações Aeronáuticas	EFC01							28	30 Mar 07	02 Abr 07	11 Out 07
		Curso de Meteorologia de Aviação do Exército	EID01										
		Curso de Controlador de Tráfego Aéreo	EDG01	05	12 Out 07	15 Out 07	14 Nov 07						
		Curso de Inspetor de Aeronaves	EFN01										
		Estg Mnt de 2º Esc de Aeronave da AvEx	-	Sgt	06	23 Fev 07	26 Fev 07	06 Abr 07					
		Estg de Mec de Aviônicos Cougar	-										
		Estg de Mec de Aeronaves Cougar	-							08	02 Fev 07	05 Fev 07	30 Mar 07
Estg de Mec de Motores Makila	-												
Estg de Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna (OVN/1) – 1º nível	-	ST/Sgt	à definir										

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial;

2 - tenha como universo de seleção, os sargentos de carreira, já aperfeiçoados, da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Aviação/Manutenção e das QMS Material Bélico/Manutenção de Armamento, Material Bélico/Manutenção Viatura Automóvel, Material Bélico/Mecânico Operador e Manutenção de Comunicações possuidores de cursos de especialização ou de extensão na área de aviação e que não optaram pela QMS Aviação/Manutenção.

Órgão Gestor: CML		Curso	X	Estágio			Ano de Funcionamento: 2007			
OM	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
11º BI Mth	SOE/ MG	Curso Básico de Montanhismo (CBM)		ECD01	Of	05	22 Fev 07	26 Fev07	31 Mar 07	1
				ECE01	Sgt					
		Curso Avançado de Montanhismo		GBC01	Of	10	13 Ago 07	20 Ago 07	26 Out 07	
				GBC02	Sgt					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CML		Curso	X	Estágio		X	Ano de Funcionamento: 2007			
OM	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CIPqdt/GPB	RJO/ RJ	Curso Básico Pára- quedista	Asp AMAN	ECL01	Of	06	05 Jan 07	15 Jan 07	23 Fev 07	1
			Of Carreira				25 Ago 07	03 Set 07	12 Out 07	
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD01		05	09 Mar 07	12 Mar 07	13 Abr 07	
			2º Turno				11 maio 07	14 maio 07	15 Jun 07	
			3º Turno			19 Out 07	22 Out 07	23 Nov 07		
		Precursor Pára-quedista		EJM01		24	19 Mar 07	02 Abr 07	14 Set 07	
		DOMPSA		EDL01		20	20 Abr 07	30 Abr 07	14 Set 07	
		Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT04		02	09 Mar 07	12 Mar 07	23 Mar 07	
			2º Turno				04 maio 07	07 maio 07	18 maio 07	
			3º Turno			10 Ago 07	13 Ago 07	24 Ago 07		
		Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ01		03	06 Abr 07	09 Abr 07	27 Abr 07	
			2º Turno				01 Jun 07	04 Jun 07	22 Jun 07	
			3º Turno				05 Out 07	08 Out 07	26 Out 07	
		Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA01		01	23 Fev 07	26 Fev 07	02 Mar 07	
			2º Turno				16 Mar 07	19 Mar 07	23 Mar 07	
			3º Turno				13 Abr 07	16 Abr 07	20 Abr 07	
			4º Turno				04 maio 07	07 maio 07	11 maio 07	
			5º Turno				14 Set 07	17 Set 07	21 Set 07	
			6º Turno				12 Out 07	15 Out 07	19 Out 07	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: CML		Curso	X	Estágio		X	Ano de Funcionamento: 2007			
OM	Local	Denominação		Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
							Apres	Início	Término	
CIPqdt/GPB	RJO/ RJ	Curso Básico Pára- quedista	CFS	ECL02	Sgt	06	05 Jan 07	15 Jan 07	23 Fev 07	1
			Sgt Carreira				25 Ago 07	03 Set 07	12 Out 07	
		Curso Mestre de Salto	1º Turno	GBD02		05	09 Mar 07	12 Mar 07	13 Abr 07	
			2º Turno				11 maio 07	14 maio 07	15 Jun 07	
			3º Turno			19 Out 07	22 Out 07	23 Nov 07		
		Precursor Pára-quedista		EJN01		24	19 Mar 07	02 Abr 07	14 Set 07	
		DOMPSA		GAE01		20	20 Abr 07	30 Abr 07	14 Set 07	
		Estg de Salto Livre	1º Turno	JNT01		02	09 Mar 07	12 Mar 07	23 Mar 07	
			2º Turno				04 maio 07	07 maio 07	18 maio 07	
			3º Turno			10 Ago 07	13 Ago 07	24 Ago 07		
		Estg Mestre de Salto Livre	1º Turno	JLQ02		03	06 Abr 07	09 Abr 07	27 Abr 07	
			2º Turno				01 Jun 07	04 Jun 07	22 Jun 07	
			3º Turno				05 Out 07	08 Out 07	26 Out 07	
		Estg de Transporte Aéreo	1º Turno	JOA02		01	23 Fev 07	26 Fev 07	02 Mar 07	
			2º Turno				16 Mar 07	19 Mar 07	23 Mar 07	
			3º Turno				13 Abr 07	16 Abr 07	20 Abr 07	
			4º Turno				04 maio 07	07 maio 07	11 maio 07	
			5º Turno				14 Set 07	17 Set 07	21 Set 07	
			6º Turno				12 Out 07	15 Out 07	19 Out 07	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>D Log</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
OM	Local	Denominação	Cod	Univer- so	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
D Log/ DTMob	BSA/ DF	Curso de Gerência Executiva de Transporte e Mobilização (GETRAM)	-	Of Sup	22	27 Fev 07	27 Fev 07	11 Out 07	1
		Curso de Agente de Transporte e Mobilização (CATRAM)	-	ST/Sgt					
AGR/RJ	RJO/RJ	Estg Mnt Mec 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-	Sgt	09	08 Abr 07	09 Abr 07	08 Jun 07	
		Estg Mnt Elt 3º e 4º Esc Mat EDT FILA	-			08 Abr 07	09 Abr 07	08 Jun 07	
Nu CI Art Fgt	Formosa /GO	Estg Mnt do Material Astros II	-	Ten QEM	12	à definir			
		Estg Mnt Eletrônica do Mat Astros II	-	Sgt Mnt Com					
		Estg Mnt Mecânica do Mat Astros II	-	Sgt Mnt Vtr Auto					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>DEC</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CI Eng Cnst	Araguar i/MG	Estg de Gerenciamento de Atividades de Construção	-	Of/Asp Eng	03	à definir			1
		Estg Técnico de Atividades de Construção	-	ST/Sgt Eng					

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

Órgão Gestor: <u>C Mil A</u>		Curso	Estágio			Ano de Funcionamento: <u>2007</u>			
OM	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
1º BPE	RJO/RJ	Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt	12	30 Mar 07	02 Abr 07	22 Jun 07	1
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01		09	13 Jul 07	16 Jul 07	14 Set 07	
2º BPE	SPO/SP	Curso de Perícia Criminal	-	Ten Inf	12	08 Set 07	10 Set 07	30 Nov 07	
		Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt Inf	12	27 Jul 07	30 Jul 07	19 Out 07	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	28 Set 07	01 Out 07	30 Nov 07	
3º BPE	POA/RS	Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt Inf	12	14 Set 07	17 Set 07	07 Dez 07	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	30 Mar 07	02 Abr 07	01 Jun 07	
4º BPE	RCE/PE	Curso de Investigação Policial	EGF01	2º/3º Sgt Inf	12	09 Set 07	10 Set 07	30 Nov 07	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	15 Jul 07	16 Jul 07	14 Set 07	
BPEB	BSA/DF	Curso de Perícia Criminal	EJD01	2º/3º Sgt Inf	12	07 Set 07	10 Set 07	30 Nov 07	
		Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	23 Fev 07	26 Fev 07	27 Abr 07	

Legenda:

1 - funcionamento por ensino presencial.

PORTARIA Nº 53-DEP, DE 12 DE JUNHO DE 2006

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29 – que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 46-DEP, de 25 de maio de 2005

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR (IRCAM/CFO/QC) IR 60-29

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da finalidade	1º
Seção II – Da aplicação	2º
Seção III – Da legislação de referência	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos	4º
Seção II – Do processamento da inscrição	5º/23
Seção III – Da taxa de inscrição	24/26
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar	27/30
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	31/34
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	35/40
Seção III – Dos critérios de desempate.....	41
Seção IV – Da publicação do edital e do resultado do concurso.....	42/44
CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO	
Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	45/54

Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas ...	55/62
Seção III – Da identificação do candidato.....	63/64
Seção IV – Do material de uso permitido nos locais de provas.....	65/69
Seção V – Da aplicação das provas.....	70/75
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	76
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	77/82
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	83/90
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	91/96
CAPÍTULO V – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	97/98
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	99/100
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	101
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	102/111
CAPÍTULO VI – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	112/113
Seção II – Das condições de execução do exame e da avaliação.....	114/119
CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA.....	
	120/121
CAPÍTULO VIII – DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	122/123
Seção II – Da convocação para a revisão médica.....	124/125
Seção III – Da comprovação dos requisitos pelo candidato.....	126/127
Seção IV – Da efetivação da matrícula.....	128/131
Seção V – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	132/134
Seção VI – Da desistência da matrícula.....	135/137
Seção VII – Do adiamento da matrícula.....	138/142
CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	143/145
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	146/151
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	152/154
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo	155/158
Seção III – Das prescrições finais.....	159/162

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR (IRCAM/CFO/QC)

IR 60-29

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), da Escola de Administração do Exército (EsAEx), a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula no CFO/QC, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos; e

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula no CFO/QC.

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

III - Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

IV - Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

V - Lei nº 7.831, de 02 Out 89 – Criação do Quadro Complementar de Oficiais.(DOU 189/1989)

VI - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

VII - Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)

VIII - Decreto nº 98.314, de 19 Out 89 – Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)

- IX - Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- X - Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- XI - Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- XII - Portaria do Ministério da Defesa nº 328, de 17 Maio 01 – Normas para Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- XIII - Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- XIV - Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- XV - Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XVI - Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- XVII - Portaria do Comandante do Exército nº 397, de 12 Ago 02 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152). (BE 34/02)
- XVIII - Portaria do Comandante do Exército nº 057, de 12 Fev 03 – Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48). (BE 08/03)
- XIX - Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- XX - Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- XXI - Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- XXII - Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XXIII - Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XXIV - Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados e vinculados. (BE 39/05)
- XXV - Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04 – Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI). (BE 46/04)
- XXVI - Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- XXVII - Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)
- XXVIII - Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), de ambos os sexos, deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo.

§ 1º Para qualquer que seja a formação profissional, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos comuns a todas as áreas e subáreas objetos do concurso:

I - ser brasileiro nato;

II - ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação em área ou subárea de atividade objeto do concurso, que o habilite ao exercício da profissão, e seja reconhecido por órgão criado por lei federal, controlador do exercício profissional; para a comprovação deste requisito, por ocasião da matrícula, será exigido o original do diploma de conclusão de curso; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

III - não vir a completar, até 1º de março do ano da matrícula, inclusive, 37 (trinta e sete) anos de idade, ou mais, de acordo com o inciso I do art. 37 e o inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, combinados com os art. 10 e 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;

IV - se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de aspirante-a-oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça – possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VII - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;

VIII - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

IX - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

X - ter pago a taxa de inscrição;

XI - não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XII - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se do sexo masculino, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se do sexo feminino;

XIII - possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XIV - se do sexo feminino, não se apresentar grávida para a realização do exame de aptidão física, a ser aplicado no concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos naquela etapa do concurso;

§ 2º Para as áreas de atividades profissionais especificadas a seguir, o candidato deverá atender, também, a um dos seguintes requisitos particulares, de acordo com a área em que solicitar sua inscrição:

I – Administração – possuir o diploma de graduação em Bacharel em Administração, Bacharel em Administração de Recursos Humanos, Bacharel em Administração de Empresas ou Bacharel em Administração Pública;

II – Informática – possuir diploma de graduação em Bacharel em Ciências da Computação, Bacharel em Engenharia da Computação, Bacharel em Informática, Bacharel em Sistemas de Informação, Bacharel em Análise de Sistemas, Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnólogo em Informática;

III – Magistério – possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à subárea (disciplina) para a qual estiver concorrendo; e

IV – Psicologia – possuir o diploma de graduação em curso de Formação de Psicólogo.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx e remetido diretamente àquela Escola, por intermédio das agências credenciadas da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para esta finalidade, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e o edital de abertura do concurso.

Art. 6º A relação das agências credenciadas dos Correios, com respectivos endereços, estará disponibilizada no *site* da EsAEx na rede mundial de computadores (Internet), cujo acesso deverá ser feito pelo endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br>.

Art. 7º O requerimento de inscrição obedecerá ao modelo padronizado e elaborado pela EsAEx, como anexo ao Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso). Deverão constar do requerimento:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a opção correspondente à sua área e, se for o caso, subárea de atividade profissional;

III - a sua opção relativa ao Idioma Estrangeiro – Língua Inglesa ou Espanhola – objeto do Exame Intelectual (EI), integrante da prova de Conhecimentos Gerais;

IV - a sua opção quanto à guarnição de exame e à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o Exame Intelectual (EI), a Inspeção de Saúde (IS) e o Exame de Aptidão Física (EAF); na guarnição de exame em que existir mais de uma OMSE, o candidato deverá optar, também, por aquela que melhor lhe convier; e

VI - declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção IV do CAPÍTULO II, destas Instruções.

Art. 8º Os candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso deverão solicitar, mediante requerimento dirigido ao Comandante da EsAEx, e encaminhado por intermédio dos Correios, via SEDEX, a mudança da guarnição de exame e OMSE, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da IS. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios.

Art. 9º Após a realização da inscrição não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de mudança de guarnição de exame e OMSE, exceto no caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso. Além disso, não serão aceitos pedidos de mudança das opções feitas pelo candidato, civil ou militar, quanto à área ou subárea de atividade profissional e ao idioma estrangeiro escolhido para ser avaliado no EI.

Art. 10. Os dispositivos dos artigos 8º e 9º aplicam-se também aos candidatos que forem dependentes de militares da ativa, no caso destes terem sido movimentados no decorrer do concurso.

Art. 11. Os candidatos deverão entregar os seguintes documentos, diretamente nas agências credenciadas dos Correios, dentro do período previsto para a realização das inscrições, estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo:

I - Requerimento de Inscrição e Cartão de Identificação, preenchidos conforme as orientações contidas no Manual do Candidato;

II - cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (frente e verso), Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (modelo novo, frente e verso), ou carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; e

III - duas fotografias 3x4, coloridas, de frente, sem óculos escuros, sem lenço na cabeça, sem chapéu, boné, peruca ou similares, e com data posterior a 1º de janeiro do ano do concurso impressa na fotografia.

Art. 12. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 13. Para efeito destas Instruções, o candidato na condição de Atirador de Tiro-de-Guerra é equipado à praça.

Art. 14. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito no concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 15. Competirá ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão ao candidato inscrito, por meio do Cartão de Identificação.

Art. 16. O candidato que tiver a sua inscrição deferida deverá comparecer à OMSE por ele indicada no requerimento de inscrição para retirar o seu Cartão de Identificação, sem o qual não lhe será permitida a realização dos exames e da IS, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e divulgado no edital de abertura do concurso.

Art. 17. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente, insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 18. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 19. No caso de o candidato deixar de assinalar a opção relativa ao Idioma Estrangeiro em seu requerimento de inscrição, será considerado, para fins de realização do EI, como tendo o mesmo optado para ser avaliado na disciplina de “Língua Inglesa”.

Art. 20. Não serão aceitas inscrições realizadas por intermédio de procuração. As assinaturas constantes do requerimento e do Cartão de Identificação devem ser feitas de próprio punho pelo candidato.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - remeter a documentação necessária para a inscrição à EsAEx por outro meio, senão por intermédio das agências credenciadas dos Correios; as agências credenciadas dos Correios não receberão inscrições após a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura, dados incompletos, falta de fotografia, fotografia desatualizada ou sem data; e

IV - Deixar de assinalar em seu requerimento de inscrição o campo relativo à opção pela área ou subárea de atividade profissional.

Art. 22. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do § 1º ou 2º do art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsAEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 23. O candidato deverá providenciar novo documento de identificação nos seguintes casos:

I - fotografia do documento muito antiga ou danificada não permitindo identificar claramente o seu portador, quando confrontada com a fotografia entregue no ato da inscrição;

II - assinatura do documento diferente da atualmente utilizada pelo candidato;

III - documento adulterado, rasurado ou danificado.

Seção III **Da taxa de inscrição**

Art. 24. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado nas agências credenciadas dos Correios, em favor da EsAEx.

Art. 25. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

Art. 26. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 27. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento da inscrição, insucesso em qualquer etapa do processo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, sujeitando-se a acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsAEx com aproveitamento e seja declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 28. Ao ser inscrito, e caso seja aprovado no processo seletivo e matriculado, o candidato deverá estar ciente de que sua movimentação por término do curso da EsAEx será feita nas seguintes condições:

I - decorrerá de escolha individual do futuro aluno, em estrita observância ao critério do “mérito intelectual” (por ordem de classificação na turma), independentemente do seu estado civil ao término do curso;

II - se o concludente for cônjuge de outro militar do Exército, e este estiver residindo em localidade diferente daquela para a qual for feita a movimentação (o que caracterizaria a separação dos mesmos), o cônjuge não-concludente poderá requerer sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

III - no caso de classificação de cônjuges, ambos concludentes, em localidades diferentes, um deles poderá requerer, após um ano de efetivo pronto nas guarnições ou sedes de destino, sua transferência, por interesse próprio, para a mesma guarnição ou sede, a fim de permitir o restabelecimento da união conjugal;

IV - a movimentação do militar, concludente do curso ou não, após a observância dos incisos I, II ou III anteriores, estará condicionada à existência de cargo vago correspondente a seu posto/graduação, em organização militar da guarnição desejada; não havendo vagas e, após um ano de efetivo pronto do concludente na guarnição ou sede para a qual este for movimentado, outra opção será ofertada a um dos cônjuges, para transferência, por interesse próprio, visando a conciliar os interesses do serviço e do casal.

Art. 29. O candidato deverá, ainda, estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado no CFO/QC, vindo a ser declarado oficial do Quadro Complementar do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

Art. 30. Para que o oficial do Quadro Complementar possa ser promovido ao posto de major, é obrigatória a realização do Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM), ministrado pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO que o militar tenha atingido o subnível Básico II do Curso de Idioma à Distância (CID) do Centro de Estudos de Pessoal do Exército.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das etapas do processo seletivo

Art. 31. O processo seletivo para a matrícula abrange um concurso público (exame intelectual), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e à verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 32. O concurso de admissão (CA), como parte do processo seletivo, será unificado para cada uma das áreas e subáreas do CFO/QC, e visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, sendo realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional. Tem por objetivo selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsAEx.

Art. 33. O processo seletivo para matrícula no CFO/QC compõe-se das seguintes etapas:

I - concurso de admissão (constituído de um exame intelectual);

I - inspeção de saúde (IS); e

II - exame de aptidão física (EAF).

Art. 34. O candidato realizará, obrigatoriamente, o exame intelectual (EI), a IS e o EAF na guarnição de exame e OMSE escolhidas no ato da inscrição, e desde que tenham sido confirmadas em seu Cartão de Identificação ou, quando for o caso, em local para isso designado, e informado previamente ao candidato.

Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 35. O CA, a IS e o EAF serão executados sob a responsabilidade de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. O candidato realizará as provas do CA na OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Identificação – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 37. Caberá à EsAEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no concurso, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração (lista de reservas). Tal listagem deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br>, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 38. Os candidatos aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área ou subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na majoração, serão convocados por sua guarnição de exame para a realização da IS e, caso aprovados nessa etapa, realizarão o EAF. As guarnições de exame lhes orientarão acerca dos locais e horários para a execução dessas etapas.

Art. 39. A majoração, quando existir, será estabelecida pela EsAEx com base no histórico de desistências e reprovações (inaptidões ou contra-indicações) dos processos seletivos realizados nos últimos anos, e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro das vagas estabelecidas por área ou subárea. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas eventualmente abertas somente poderá ocorrer até a data de encerramento do processo seletivo, prevista no respectivo calendário.

Art. 40. A classificação do concurso de admissão será expressa com base nas notas finais do exame intelectual (NF/EI), dentro de cada área ou subárea objeto do processo seletivo.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 41. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com as notas das partes da prova do EI e na ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

II - maior nota no conjunto dos itens de Língua Portuguesa, da 1ª Parte da prova de Conhecimentos Gerais;

III - maior nota no conjunto dos itens de História do Brasil, da 1ª Parte da prova de Conhecimentos Gerais; ou

IV - maior nota no conjunto dos itens de Geografia do Brasil, da 1ª Parte da prova de Conhecimentos Gerais.

Seção IV

Da publicação do edital e do resultado do concurso

Art. 42. A EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da homologação do resultado do CA, referente a cada processo seletivo.

Art. 43. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

Art. 44. Todas as informações sobre o processo seletivo constarão do respectivo edital de abertura, a ser publicado no DOU.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 45. O exame intelectual (EI) do concurso de admissão será composto de provas escritas, a serem realizadas nos dias e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as matérias e assuntos aprovados pelo DEP, constantes do edital de abertura do processo seletivo e do Manual do Candidato. O EI será composto das seguintes provas:

I - 1º dia – Prova de Conhecimentos Gerais – comum a todos os candidatos e com duração total de quatro horas, abrangendo as disciplinas Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil

e Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, de acordo com a opção informada pelo candidato no seu requerimento de inscrição), e dividida em duas partes, a saber:

a) 1ª Parte – composta por uma única questão de respostas selecionadas pelo candidato, com um valor total de 10,000 (dez) pontos, distribuídos em sessenta itens de múltipla escolha, divididos igualmente pelas disciplinas de Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil;

b) 2ª Parte – composta por uma única questão de respostas selecionada pelo candidato, com vinte itens de múltipla escolha sobre a disciplina Idioma Estrangeiro (Língua Inglesa ou Espanhola, de acordo com a opção informada pelo candidato no seu requerimento de inscrição); a esta parte da prova não será atribuída pontuação (nota), sendo a mesma avaliada apenas pelas menções “SUFICIENTE”, se o candidato obtiver cinquenta por cento ou mais de acertos, ou “NÃO-SUFICIENTE”, se obtiver menos de cinquenta por cento de acertos.

II - 2º dia – Prova de Conhecimentos Específicos – por área ou subárea a que se destina o candidato, com duração total de quatro horas, e composta por uma questão de respostas selecionadas pelo candidato, com um valor total de 8,000 pontos, distribuídos em cinquenta itens de múltipla escolha, e uma questão de respostas construídas pelo candidato, com um valor total de 2,000 pontos, distribuídos em dois itens dissertativos.

Art. 46. A 1ª Parte da prova de Conhecimentos Gerais e a prova de Conhecimentos Específicos serão de caráter eliminatório e classificatório. A 2ª Parte da Prova de Conhecimentos Gerais, versando sobre Idioma Estrangeiro, será apenas de caráter eliminatório, não sendo o seu resultado computado para fins de composição da Nota Final do EI e conseqüente classificação final.

Art. 47. Não será permitida a realização da prova de Conhecimentos Específicos pelo candidato que faltar ao primeiro dia de provas.

Art. 48. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI constarão do edital de abertura do concurso, a ser publicado no DOU, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens.

Art. 49. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões nos cartões de respostas e, no caso das questões discursivas da prova de conhecimentos específicos, nos cadernos de respostas especificamente destinadas a estas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 50. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,000 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 51. Na realização das questões discursivas, não será aceita a utilização de lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 52. As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 53. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 54. No caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 55. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 56. Os locais previstos para a realização das provas constarão do edital de abertura do processo seletivo e do Manual do Candidato, e poderão ser alterados pela EsAEx, em função de suas capacidades e do número de candidatos inscritos nas guarnições de exame e OMSE. Quando for o caso, a alteração do endereço para a realização das provas constará dos cartões de identificação dos candidatos interessados.

Art. 57. A EsAEx informará às guarnições de exame e OMSE a quantidade de candidatos inscritos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

Art. 58. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição e com a leitura que deverá fazer dos dados que constarão de seu Cartão de Identificação – e o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados no edital de abertura do concurso.

Art. 59. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Identificação e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos pelo Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do horário de início das provas, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajés compatíveis com a atividade, não podendo utilizar bermudas, camisetas sem manga ou similares; caso contrário, sua entrada será impedida. Da mesma forma, não será permitido o uso de gorros, chapéus, bonés, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 63. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação: cédula oficial de identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63 anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material de uso permitido nos locais de provas

Art. 65. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 66. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés, viseiras ou similares, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 67. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 68. Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 69. Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 70. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante, chefe ou diretor da OMSE.

Art. 71. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsAEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 72. Os candidatos somente poderão sair do local do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização de cada prova.

Art. 73. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Art. 74. Nos dias de prova do EI, não será permitido(a):

I - a realização das provas fora das dependências designadas anteriormente pelas OMSE para essa atividade, ainda que por motivo de força maior;

II - o acesso ao local de prova de candidata lactante conduzindo o bebê;

III - o acesso ao local de prova de candidatos portadores de moléstias infecto-contagiosas, declaradas ou não; e

IV - qualquer tipo de auxílio externo ao candidato para a realização da prova, mesmo no caso de o candidato se encontrar impossibilitado de escrever.

Art. 75. A partir do término do tempo total das provas de cada dia do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos cadernos de questões, conduzindo-os ao saírem dos locais de provas. Aqueles que terminarem as provas antes do término do tempo previsto, poderão apanhá-los nas OMSE até o término do prazo para os pedidos de revisão. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar do caderno de questões relativas à prova, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 76. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso, o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens relativos a cada uma das disciplinas (Língua Portuguesa, História do Brasil e Geografia do Brasil) que compõem a 1ª Parte da Prova de Conhecimentos Gerais;

II - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens que compõem a 2ª Parte da Prova de Conhecimentos Gerais, versando sobre Idioma Estrangeiro, o que corresponderá à menção “NÃO-SUFICIENTE” nesta parte;

III - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens de múltipla escolha, que compõem a 1ª questão da Prova de Conhecimentos Específicos;

IV - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

V - fazer rasuras ou marcações em prova, cartão ou caderno de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

VI - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

VII - faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões (uma hora antes do início do tempo destinado à realização das provas de cada dia do EI), ainda que por motivo de força maior;

VIII - Não entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

IX - não assinar a prova ou cartão de respostas, nos locais reservados para isto;

X - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão ou caderno de respostas distribuído pela CAF;

XI - preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para sua resolução;

XII - identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação no caderno de respostas da prova de Conhecimentos Específicos, no campo para isso destinado; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o seu Cartão de Identificação e o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no art. 63, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 77. O gabarito de cada prova do EI será divulgado pela EsAEx por meio da Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esaex.ensino.eb.br>), a partir de 72 (setenta e duas) horas após o seu término.

Art. 78. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no Art. 77 anterior – até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 79. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br>), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado diretamente ao Comandante da EsAEx, por via postal, utilizando SEDEX, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Serão indeferidos os pedidos que forem inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”. Também não serão aceitos pedidos encaminhados via fax ou correio eletrônico (*e-mail*), ou que não estejam redigidos com base na bibliografia indicada no edital de abertura do processo seletivo.

Art. 80. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão novamente corrigidos, de acordo com o gabarito retificado, a ser divulgado no endereço da EsAEx na Internet, citado no art. 77. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

Art. 81. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 82. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 83. A correção das provas realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 84. Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 85. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados (e, portanto, não computados como acertos), quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação das opções de respostas não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 86. Será atribuída pontuação 0,000 (zero) aos itens dissertativos que:

I - não se ativerem à situação ou ao problema proposto;

II - forem respondidos a lápis, em parte ou na sua totalidade; ou

III - apresentarem texto incompreensível ou letra ilegível.

Art. 87. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até milésimos.

Art. 88. Não serão corrigidas as questões que compõem a prova de Conhecimentos Específicos do candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.

Art. 89. Não serão corrigidos os itens dissertativos (caderno de respostas) da prova de Conhecimentos Específicos do candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos nos itens de múltipla escolha dessa mesma prova.

Art. 90. A Nota Final do EI (NF/EI) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de até milésimos, obtido pela média ponderada entre a nota da prova de Conhecimentos Gerais (CG), com peso 1 (um), e o grau da prova de Conhecimentos Específicos (CE), com peso 3 (três). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(CG \times 1) + (CE \times 3)}{4}$$

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 91. A EsAEx divulgará o resultado do concurso pela internet – no endereço <http://www.esaex.ensino.eb.br>, apresentando a relação dos candidatos aprovados, por áreas e subáreas objetos do respectivo processo seletivo, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente

das notas finais do exame intelectual (NF/EI). Nessa relação, serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no art. 41, destas Instruções.

Art. 92. O candidato não será notificado diretamente pela EsAEx sobre o resultado do concurso, devendo consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esaex.ensino.eb.br>, para obter informações a respeito.

Art. 93. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsAEx, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

Art. 94. Após apurados os resultados, a EsAEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), e à OMSE, e divulgada no *site* daquela Escola na Internet, já mencionado no art. 92, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 95. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no exame intelectual.

Art. 96. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

CAPÍTULO V DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 97. Serão submetidos à IS os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 98. Os candidatos convocados realizarão a IS em locais designados pelas guarnições de exame, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 99. A IS será executada pelas Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), constituídas em cada guarnição de exame, conforme determinam as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 de março de 2004, e as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 042-DGP, de 12 de abril de 2004.

Art. 100. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 de maio de 2001, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 de maio de 2005. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 101. Por ocasião da IS o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando o seu Cartão de Identificação, documento de identificação e carteira de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade. Serão aceitos os exames datados de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a realização da IS:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - eletrocardiograma em repouso;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;
- XV - radiografia da coluna vertebral (cervical, dorsal e lombo-sacra), com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, quando for o caso, e escanometria dos membros inferiores; e
- XVI - teste de gravidez BHCG sanguíneo (para candidatos do sexo feminino).

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 102. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para a IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

Art. 103. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 104. O candidato julgado como incapaz pela JISE na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

Art. 105. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 106. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

- I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso;
- II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou ISGR; ou
- III - não concluir a inspeção de saúde, ou a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 107. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas para a EsAEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

Art. 108. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 109. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para efetivação da matrícula no CFO/QC, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II - “contra-indicado à matrícula no CFO/QC, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

Art. 110. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I - afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc.;

II - caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III - estejam localizadas no rosto.

Art. 111. Em quaisquer dos casos citados no art. 110, destas Instruções, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsAEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

CAPÍTULO VI DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 112. Apenas os candidatos aprovados na IS (ou em ISGR, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física, nos locais designados por suas respectivas guarnições de exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 113. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar no local designado, no início dessa etapa, portando seu Cartão de Identificação e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão encarregada da aplicação do referido exame disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Das condições de execução do exame e da avaliação

Art. 114. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada de acordo com os índices mínimos discriminados no art. 115, seguinte, destas Instruções. As condições de execução das tarefas do EAF são as especificadas a seguir, as quais serão realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua:

I - para o sexo masculino

a) flexões de braços

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o candidato deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

II - para o sexo feminino

a) flexões de braços, com apoio dos joelhos

- posição inicial: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, a candidata deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo.

- execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo.

b) abdominal supra

- posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa).

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata.

c) corrida de 12 (doze) minutos

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar a candidata durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

Art. 115. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos:

I – para o sexo masculino

1º dia		2º dia
Número de flexões de braços	Número de abdominais	Corrida livre (12 min)
10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros

II – para o sexo feminino

1º dia		2º dia
Número de flexões de braços	Número de abdominais	Corrida (12 min)
06 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscentos) metros

Art. 116. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 24 (vinte e quatro) horas para descanso. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no art. 117, seguinte, e de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada. O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 117. O EAF será desenvolvido de acordo com o quadro a seguir e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo (a)	1º dia	flexão de braços e abdominal supra (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período. (b) As tarefas de flexão de braços e abdominal supra poderão ser feitas em duas tentativas, com o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre elas. (c) 2ª tentativa da corrida, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	
2ª chamada (d)		1º dia	flexão de braços e abdominal supra (b)	
		2º dia	corrida (b)	
		3º dia	corrida (c)	

Observação. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento. Esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 118. O candidato que faltar ao EAF para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do art. 117, somente dentro do prazo estipulado nesse quadro.

Art. 119. As guarnições de exame, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsAEx as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 120. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea de atividade profissional, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), que tiverem sido aprovados na IS (ou ISGR, quando for o caso) e no EAF, deverão remeter à EsAEx, por intermédio dos Correios, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, cópias dos documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

I - diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, comprovando a sua habilitação para o exercício da profissão, com reconhecimento dos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria; e

II - certidão de nascimento ou de casamento.

Art. 121. Os originais dos documentos listados no art. 120, destas Instruções, deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para a efetivação da matrícula.

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 122. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EsAEx.

Art. 123. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção.

Seção II

Da convocação para a revisão médica

Art. 124. Os candidatos convocados deverão se apresentar para a realização da revisão médica na EsAEx portando os resultados e laudos dos mesmos exames complementares, previstos no art. 101, realizados por ocasião da IS na guarnição de exame.

Art. 125. A revisão médica será realizada sob a responsabilidade do Médico Perito da EsAEx, a fim de verificar a ocorrência de alguma alteração nas condições de saúde dos candidatos convocados após a inspeção realizada pelas JISE das guarnições de exame. Caso seja constatada alteração em algum candidato, este será encaminhado à JISE designada pelo Comando Militar do Nordeste para este fim, a quem caberá emitir novo parecer, para fins de matrícula. O candidato poderá recorrer da decisão da JISE, solicitando a realização de ISGR, se assim o desejar, nas mesmas condições dos artigos 104, 105 e 106, destas Instruções. Os candidatos serão submetidos, após a revisão médica, a um teste inicial de verificação de condição física, nos mesmos moldes do EAF.

Seção III

Da comprovação dos requisitos pelo candidato

Art. 126. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na EsAEx, o candidato convocado, aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 4º e exigidos para a matrícula:

I - toda a documentação listada no art. 120;

II - carteira de identidade civil;

III - carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam;

IV - cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

V - título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data da matrícula no CFO/QC, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral; o comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

VI - se candidato civil, do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

VII - se candidato civil, certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VIII - se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento e exclusão; ou declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças de Força Armada ou Força Auxiliar, declaração do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - se militar da ativa de Força Armada ou integrante de Força Auxiliar, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento; e

XI - documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares.

Art. 127. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsAEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção IV

Da efetivação da matrícula

Art. 128. De posse dos resultados do processo seletivo – concurso de admissão, inspeção de saúde, exame de aptidão física, revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos – a EsAEx efetivará a matrícula, considerando a classificação do EI e respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, por áreas e subáreas de atividade profissional objetos do respectivo processo seletivo. Serão incluídos os candidatos anteriormente constantes da lista de reservas (majoração) que tiverem sido chamados para recompletar vagas, abertas por desistências ou reprovações em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 129. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na Seção VII, deste CAPÍTULO VIII.

Art. 130. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Art. 131. A efetivação da matrícula de candidato incluído na lista de reservas (majoração) e convocado pela EsAEx ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

Seção V

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 132. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da IS ou ISGR, mesmo que tiver sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tiver sido deferida; ou

III - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsAEx e permanecer arquivado junto à documentação do concurso.

Art. 133. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados, a EsAEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 134. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção VI

Da desistência da matrícula

Art. 135. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I - convocado para a matrícula, não se apresentar na EsAEx na data prevista pelo Calendário Anual do processo seletivo; ou se apresentar após o prazo estabelecido por aquele Estabelecimento de Ensino, no caso dos candidatos da lista de reservas (majoração) convocados em razão da ocorrência de alguma desistência ou inabilitação;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, assinado pelo interessado, conforme modelo estabelecido pela EsAEx e divulgado no Manual do Candidato, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do concurso; este documento deverá ser remetido diretamente àquela Escola;

III - tendo sido convocado e se apresentado na EsAEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização; ou

IV - incluído na lista de reservas (majoração) e convocado em razão da ocorrência de alguma desistência ou inabilitação, não se apresentar dentro do prazo estabelecido pela EsAEx.

Art. 136. A desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos reservas, quando for o caso. Os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM.

Art. 137. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsAEx.

Seção VII

Do adiamento da matrícula

Art. 138. O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsAEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de saúde própria ou necessidade de caráter particular do candidato, em face do que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.

Art. 139. São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, a quem seja indispensável a assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

IV - gravidez constatada na data da matrícula; e

V - necessidade particular do candidato considerada justa pelo Comandante da EsAEx.

Art. 140. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso;

III - se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsAEx (R-48) e no edital do concurso.

Art. 141. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsAEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do processo seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

Art. 142. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante requerimento encaminhado ao Comandante da EsAEx, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso do ano subsequente ao da concessão do adiamento.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO
SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército

Art. 143. São atribuições do DEP

I - Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFO/QC, determinando medidas para a sua execução.

II - Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exames e organizações militares sedes de exames (OMSE).

III - Autorizar a divulgação do resultado do EI e do resultado final do processo seletivo.

IV - Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos habilitados à matrícula, organizada pela EsAEx.

Art. 144. Incumbe à DEE

I - Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/CFO/QC, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual Processo Seletivo, a relação das guarnições de exames e OMSE.

II - Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsAEx com base nestas Instruções.

III - Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

IV - Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

V - Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), e a indicação dos locais para a realização do EAF em cada uma das sedes das guarnições de exame.

VI - Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do processo seletivo.

VII - Informar à EsAEx, de acordo com prazo estabelecido pelo DEP, a designação das guarnições de exame, OMSE e locais previstos para realização da IS e do EAF em cada uma das guarnições de exame.

Art. 145. São atribuições da EsAEx

I - Nomear as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999; e uma comissão para aplicação do EAF, a qual deverá possuir, sempre que possível, pelo menos um oficial com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

II - Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e submetê-lo à aprovação da DEE, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o respectivo calendário anual.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo a quantidade de vagas por área e subárea de atividade, conforme portaria do EME, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e bibliografia para o concurso;

b) edital de divulgação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual); e

c) edital de homologação do resultado final do processo seletivo, contendo as relações finais dos candidatos matriculados, dos inabilitados, com os respectivos motivos, e dos desistentes.

IV - Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DEE. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas na IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

V - Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, a sua OMSE, por intermédio do Cartão de Identificação.

VI - Processar as inscrições para o processo seletivo, conforme previsto nestas Instruções, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e remetendo seus cartões de identificação para as suas respectivas OMSE.

VII - Remeter o material de divulgação do processo seletivo aos C Mil A, comandos de Regiões Militares (RM), guarnições de exame e OMSE.

VIII - Informar, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, os motivos dos indeferimentos.

IX - Encaminhar aos Correios o material necessário à realização das inscrições, divulgação do concurso e outros em conformidade com o anteriormente contratado com aquela empresa.

X - Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas e cadernos de respostas, e dos relatórios de aplicação.

XI - Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

XII - Repassar diretamente às OMSE, dentro de suas disponibilidades, os recursos necessários para atender às despesas com a realização das provas do EI.

XIII - Enviar oficiais representantes da EsAEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI.

XIV - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XV - Corrigir as provas do EI.

XVI - Receber dos candidatos os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à Comissão de Correção de Provas (CCP), para análise e emissão de parecer, informando as alterações de gabarito, quando houver, por intermédio da Internet (<http://www.esaex.ensino.eb.br>).

XVII - Organizar e remeter à DEE e às guarnições de exame a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, por área e subárea de atividade, bem como os candidatos incluídos na majoração. A relação a ser enviada às guarnições de exame deverá conter, obrigatoriamente, os dados completos de identificação dos candidatos e respectivos endereços, a fim de possibilitar a convocação com vistas à realização da IS e do EAF.

XVIII - Receber das guarnições de exame os resultados da IS e do EAF.

XIX - Elaborar e remeter à DEE a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das guarnições de exame e OMSE.

XX - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a matrícula, providenciar:

a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) a realização da revisão médica em todos os candidatos;

c) o encaminhamento para a realização de IS, dos candidatos que apresentarem alguma alteração por ocasião da revisão médica; e

d) a aplicação de um teste inicial de verificação de condição física, somente nos candidatos que não apresentarem qualquer tipo de alteração na revisão médica.

XXI - Matricular, mediante publicação em BI e no DOU, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DEE.

XXII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção VI, do CAPÍTULO VIII, destas Instruções.

XXIII - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e cadernos de respostas, e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares da prova do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército no 256, de 29 de maio de 2001.

XXIV - Estabelecer contatos preliminares com as guarnições de exame a fim de solicitar a indicação das OMSE e locais para a realização das provas do EI, da IS e do EAF para o processo seletivo a ser iniciado no ano seguinte e informar à DEE.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 146. O Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos civis militares aprovados e convocados para se apresentarem na EsAEx para a matrícula, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Salvador.

Art. 147. Cabe aos Comandos Militares de Área

I - Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II – Divulgar o material informativo do processo seletivo do CFO/QC nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (faculdades e escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

III – Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso.

IV - Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições de origem para a realização do concurso.

V – Informar a designação das guarnições de exame, das OMSE e dos locais para a realização do EI, da IS e do EAF, aos Grandes Comandos e unidades envolvidos no processo seletivo, localizados em sua área de responsabilidade.

Art. 148. O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do processo seletivo e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 149. Cabe às guarnições de exame:

I - Divulgar o processo seletivo em sua área de responsabilidade, utilizando-se do material informativo recebido da EsAEx.

II - Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - Nomear, com base em propostas encaminhadas por suas OMSE subordinadas, supervisionando seus trabalhos, uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF) por OMSE, de acordo com a Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99. Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx o cumprimento deste dispositivo.

IV - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com curso da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Esta comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Salvador, caberá à EsAEx esta incumbência.

V - Informar à EsAEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes das CAF de suas OMSE subordinadas.

VI - Planejar e coordenar todas as atividades relativas à execução da IS e do EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, conforme as datas previstas no Calendário Anual do Processo Seletivo.

VII - Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsAEx, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF. As OM a que pertencerem os candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

VIII - Remeter diretamente à EsAEx as atas com os resultados da IS, da ISGR (quando for o caso) e do EAF, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, informando também os faltosos.

IX - Receber, diretamente da EsAEx, a relação dos candidatos convocados para matrícula, e orientá-los quanto ao embarque e deslocamento para a Guarnição de Salvador.

X - Coordenar as atividades de embarque e deslocamento dos candidatos selecionados e convocados para a matrícula, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 150. Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) deverão:

I - Divulgar o concurso de admissão ao CFO/QC da EsAEx, junto às OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando aos interessados os procedimentos para obterem o Manual do Candidato e realizarem a inscrição.

II - Receber, da EsAEx, instruções complementares para a realização do EI, da IS e do EAF, bem como os cartões de identificação dos candidatos que obtiverem deferimento em suas solicitações de inscrição, os quais deverão ser entregues aos interessados mediante recibo.

III - Tomar todas as providências necessárias para a realização do concurso conforme o Calendário Anual do Processo Seletivo, o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e, ainda, de acordo com instruções complementares da EsAEx, particularmente as seguintes:

a) preparar o local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

b) nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares (fiscais) para as provas do EI;

c) recomendar à(s) CAF para que sejam estudadas as falhas observadas em concursos anteriores, a fim de se evitar repetições;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do concurso, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de sigilo, guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsAEx quaisquer alterações nos dados originais dos candidatos, zelando pela fiel e rigorosa observância das orientações emanadas daquela Escola;

g) remeter, via postal, imediatamente após a realização das provas e diretamente à EsAEx, toda a documentação relativa ao concurso prevista nas instruções às CAF, bem como os relatórios de aplicação, estes também por via eletrônica, além de quaisquer outros documentos julgados cabíveis;

h) manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

i) planejar, executar, coordenar e fiscalizar todas as atividades referentes à preparação, aplicação e fiscalização das provas do EI;

IV - Divulgar os resultados do concurso, informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF do processo seletivo.

V - Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF do processo seletivo, ligando-se com a JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, de acordo com as normas e os prazos constantes dos capítulos V e VI destas Instruções, e com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

VI - Remeter à EsAEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, em quaisquer das etapas do concurso, providenciadas conforme o previsto no inciso II do art. 135, destas Instruções.

VII - Informar diretamente à EsAEx, e de acordo com o prazo estabelecido no calendário anual, o total de salas disponibilizadas no local previsto para a realização do EI, dentro da ordem de prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes em cada sala e em condições de uso.

Art. 151. Atribuições de todas as OM do Exército Brasileiro

I - Divulgar o processo seletivo do CFO/QC no âmbito de sua sede e localidades próximas.

II - Informar, diretamente à EsAEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao Processo Seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 152. O concurso de admissão à EsAEx (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final do exame intelectual (homologação).

Art. 153. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções terão validade apenas para o período ao qual se referir o respectivo concurso, conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo.

Art. 154. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsAEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 155. Os deslocamentos, alimentação e estadia dos candidatos, durante a realização do concurso e das demais etapas do processo seletivo deverão ser realizados por seu interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê o subitem “a.” do item de nº “12.” das “Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal”, aprovadas pela Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, com as alterações da Portaria nº 029-DGP, de 5 de abril de 2002.

Art. 156. As despesas das OMSE relativas ao processo seletivo serão cobertas mediante repasse de recursos arrecadados com a cobrança das taxas de inscrição. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsAEx via disquete, CD ou em impressos. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 157. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Art. 158. Os candidatos aprovados e convocados para a matrícula terão seu alojamento e alimentação providenciados pela EsAEx, e suas despesas com transporte e indenizações deverão ser efetuadas observando-se o disposto no subitem “b.” do item de nº 12, das “Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal”, citadas no art. 156, destas Instruções.

Seção III

Das prescrições finais

Art. 159. Não serão admitidas falhas que possam colocar em risco o sigilo das provas e a segurança dos resultados, em quaisquer das etapas do processo seletivo (elaboração, guarda e correção das provas; controle da IS e do EAF; remessa e divulgação dos resultados etc.).

Art. 160. As ações gerais referentes a cada processo seletivo e à matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP.

Art. 161. Observadas alterações nas condições de saúde e/ou físicas dos candidatos, na revisão médica e/ou no teste inicial de verificação de condição física, o DEP deverá ser informado pela EsAEx, via canal de comando. Tais problemas deverão ser encaminhados aos C Mil A, para fins de apuração de causas e responsabilidades junto às OMSE, além de outras providências decorrentes.

Art. 162. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsAEx, pelo Diretor de Especialização e Extensão ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 54-DEP, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão e à matrícula, em 2007, no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1ª Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso de admissão e à matrícula, em 2007, no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2ª Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogar a Portaria nº 47-DEP, de 25 de maio de 2005.

TAXA DE INSCRIÇÃO, O CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO E A RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO E À MATRÍCULA, EM 2007, NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QUADRO COMPLEMENTAR.

(documento aprovado pela Portaria nº 54-DEP, de 12 Jun 06)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo e a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame referentes ao concurso público de admissão no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, destinado à matrícula em 2007 (CA/2006-07).

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 021-EME, de 17 Mar 06 – fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

b. Portaria nº 53-DEP, de 12 Jun 06 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola de Administração do Exército (IRCAM/EsAEx – IR 60-29).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).

4. VAGAS PARA O CONCURSO

De acordo com a Portaria nº 021-EME, de 17 Mar 06, que fixa as vagas dos cursos e estágios gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2007.

5. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

CONCURSO DE 2006 - MATRÍCULA EM 2007

Nº	Responsável	Evento	Prazo
01	EsAEx	Remessa da proposta do edital do concurso para apreciação e aprovação pela DEE.	Até 14 Jun 06
02	DEE	Análise e aprovação da proposta de edital do CA/2006-07, à luz das IRCAM/CFO/QC, e informação à EsAEx.	
03	EsAEx	Envio do Edital do CA/2006 para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 15 Jun 06
04	C Mil A	Informação às Gu de Exame subordinadas dos locais previstos para a realização da IS, do EAF e a constituição das JISE e JISR, para o CA/2006-07.	Até 19 Jun 06
05	OMSE	Informar à EsAEx o total de salas disponibilizadas no local de realização do EI do CA/CFO/QC, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 23 Jun 06
06	CCOMSEEx	Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	De 14 Jun a 21 Jul 06
07	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa dos Manuais do Candidato e Cartazes de Divulgação aos Correios para distribuição em suas agências credenciadas.	Até 19 Jun 06
08		Elaboração, impressão e remessa do material de divulgação do concurso aos C Mil A, RM, Gu de Exame, OMSE, Instituições de Ensino Superior e outros órgãos de interesse da EsAEx.	

Nº	Responsável	Evento	Prazo
09	C Mil A RM Gu de Exame	Realizar a divulgação do concurso junto às organizações militares subordinadas e em suas respectivas sedes. Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 19 Jun a 21 Jul 06
10	Candidatos EsAEx	Processamento das inscrições.	De 03 Jul a 28 Jul 06
11	Gu de Exame	Designação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI, de acordo com as propostas encaminhadas por suas OMSE, e informação dos dados dos respectivos presidentes à EsAEx.	Até 21 Jul 06
12	EsAEx	Remessa às OMSE das Instruções à Comissão de Aplicação e Fiscalização do EI (ICAF/EI), e da informação relativa a quantidade de candidatos inscritos na Gu de Exame e OMSE, por área/subárea e sexo.	Até 21 Ago 06
13		Remessa, aos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, dos Cartões de Identificação, constando a(s) causa(s) do indeferimento.	
14		Remessa às OMSE dos Cartões de Identificação, dos candidatos que obtiveram o deferimento da inscrição.	
15	OMSE	Distribuição dos Cartões de Identificação recebidos da EsAEx aos candidatos que obtiveram deferimento da inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas.	De 28 Ago a 15 Set 06
16	Candidatos	Retirar o Cartão de Identificação (confirmação da inscrição) diretamente em sua OMSE (conforme opção realizada por ocasião do preenchimento do requerimento de inscrição), de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas.	
17	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa às OMSE, das provas e demais materiais necessários à aplicação do EI.	Até 08 Set 06
18	Candidatos OMSE	1º dia de prova do EI (Prova de Conhecimentos Gerais – 1ª e 2ª Partes): entrada dos candidatos nos locais de prova até 08:00 h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09:00 às 13:00 h.	16 Set 06
		2º dia de prova do EI (Prova de Conhecimentos Específicos): entrada dos candidatos nos locais de prova até 08:00 h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09:00 às 13:00 h.	17 Set 06
19	OMSE	Remessa, diretamente à EsAEx, de toda a documentação relacionada nas ICAF/EI (cartões e cadernos de respostas, fichas de identificação dos cadernos de respostas, atas das provas, fichas dos aplicadores e outros), para análise e correção.	18 Set 06
20	EsAEx	Divulgação dos gabaritos pela Internet.	20 Set 06
21	Candidatos	Término do prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de reconsideração dos gabaritos de respostas.	22 Set 06
22	EsAEx	Correção das provas do EI e análise dos pedidos de reconsideração dos gabaritos de respostas. Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados. Remessa à DEE da relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, dos aprovados, não classificados e incluídos na lista de reservas (majoração), e dos aprovados, não classificados e não incluídos na lista de reservas (majoração).	Até 24 Nov 06
		Divulgação na Internet dos candidatos aprovados no EI, e providências para a sua publicação no DOU.	
23			Até 30 Nov 06
24		Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, a fim de possibilitar a convocação destes para a realização da IS e do EAF.	Até 04 Dez 06

Nº	Responsável	Evento	Prazo
25	Gu de Exame	Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os incluídos na lista de reservas (majoração), informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.	Até 08 Dez 06
26	Candidatos	Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 12 Dez 06
27	Gu de Exame Candidatos	Realização da IS e ISGR (esta quando for o caso). Realização do EAF, para os aptos na IS ou ISGR.	De 18 Dez 06 a 10 Jan 07
28	Gu de Exame	Remessa dos originais das atas da IS e do EAF, para a EsAEx com os respectivos resultados, devendo, ainda, informar a relação dos faltosos.	Até 12 Jan 07
29	Candidatos	Remessa, à EsAEx, de cópias dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC.	Até 12 Jan 07
30	EsAEx	Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC.	Até 31 Jan 07
31		Remessa à DEE e às Gu de Exame da relação dos candidatos convocados para a matrícula na EsAEx.	Até 12 Fev 07
32	Gu de Exame	Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos habilitados à matrícula para a EsAEx.	Até 12 Fev 07
33	Candidatos EsAEx	Apresentação dos candidatos convocados na EsAEx e revisão médica.	05 Mar 07
34		Análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidatos convocados.	De 05 a 09 Mar 07
35	Candidatos Habilitados	Entrada de requerimento solicitando adiamento de matrícula.	Até 12 Mar 07
36	EsAEx	Encerramento do processo seletivo.	12 Mar 07
37		Matrícula e início do ano letivo.	
38	EsAEx	Publicação no DOU da homologação do CA/2006-07 e, quando for o caso, das matrículas no CFO/QC devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	Até 26 Mar 07
39		Remessa à DEE do relatório final do Concurso.	Até 02 Abr 07
40	DEE	Análise e remessa ao DEP do relatório final do concurso.	Até 09 Abr 07

LEGENDA:

- | | |
|--|---|
| -CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército | -EAF: Exame de Aptidão Física |
| -C Mil A: Comando Militar de Área | -IS: Inspeção de Saúde |
| -DEE: Diretoria de Especialização e Extensão | -ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso |
| -DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa | -JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial |
| -DGP: Departamento-Geral do Pessoal | -JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos |
| -EsAEx: Escola de Administração do Exército | -OM: Organização Militar |
| | -OMSE: Organização Militar Sede de Exame |

**6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES
SEDES DE EXAME**

Observação: os endereços dos locais de prova serão informados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato.

Nº	GE	OMSE
01	ARACAJU 28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, s/nº, 18 do Forte - CEP: 49.072-350 Aracaju – SE Tel/Fax: (79) 4009-1206 e Fax: (79) 4009-1222	28º BATALHÃO DE CAÇADORES Rua Tenente Jansen Melo, s/nº - 18 do Forte - CEP: 49.072-350 Aracaju – SE Tel/Fax: (79) 4009-1206 e Fax: (79) 4009-1222
02	BELÉM COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, nº 458 – Centro – CEP: 66.015-160 Belém – PA Tel: (91) 3211-3619 / 3600 / 3620 e Fax: (91) 3211-3618	COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR E 8ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua João Diogo, nº 458 – Centro – CEP: 66.015-160 Belém – PA Tel: (91) 3211-3619 / 3600 / 3620 e Fax: (91) 3211-3618
03	BELO HORIZONTE COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR E 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Avenida Raja Gabaglia, nº 450 – Bairro Gutierrez - CEP: 30380-090 Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3290 – 9593 /9591 e Fax: (31) 3290-9511/ 9610	CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA E COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE Av. Mal Espiridião Rosas, nº 400 - São Francisco - CEP: 31.255-000 Belo Horizonte – MG Tel: (31) 3441-3922 / 7557 / 1333 e Fax: (31) 3441-5511
04	BOA VISTA COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA Av. Marquês de Pombal, s/nº - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481 Boa Vista – RR Tel/Fax: (95) 3623-4121	10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA Av. Marquês de Pombal, s/nº - Setor Militar Mal Rondon - CEP: 69.308-481 Boa Vista – RR Tel/Fax: (95) 3623-4121
05	BRASÍLIA COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Ed. Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Bloco “O”, 3ª Seção, 4º andar – CEP: 70.052-900 Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 / 3132	COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR Ed. Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, Bloco “O”, 3ª Seção, 4º andar - CEP: 70.052-900 Brasília – DF Tel: (61) 3317-3359 / 3132
06	CAMPINAS COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (GLO) Av. Soldado Passarinho, s/nº - Jardim Chapadão - CEP: 13065-830 Campinas – SP Tel: (19) 3241 – 6755 / 2065 e Fax: (19) 3241-6343	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO Av. Papa Pio XII, nº 350 - Jardim Chapadão - CEP: 13.066–710 Campinas – SP Tel: (19) 3744-2046 e Fax (19) 3243-3650
07	CAMPO GRANDE COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR Avenida Duque de Caxias, nº 1628 – Amambaí - CEP: 79100-900 Campo Grande – MS Tel: (67) 3368-4955 / 4021 e Fax: (67) 3368-4075	9ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO Rua General Nepomuceno Costa, nº 219 - Amambaí - CEP: 79.100-010 Campo Grande – MS Tel: (67) 3368-4928 e 3368-4929 e Fax: (67) 3368-4285 / 4265
08	CUIABÁ COMANDO DA 13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Rubens de Mendonça, nº 5001 – Bairro CPA – CEP: 78055-900 Cuiabá – MT Tel: (65) 3644 -1101 RAMAL:2203 e Fax: (65) 3644-1107 / 1965	44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Av. Lava-pés, nº 177 - Duque de Caxias – CEP: 78040-000 Cuiabá – MT Tel: (65) 3623-4044 e 3622-1735

Nº	GE	OMSE
09	<p align="center">CURITIBA</p> <p>COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua 31 de Março, s/nº - Pinheirinho – CEP: 81.150-290 Curitiba – PR Tel: (41) 3316-4809 e Fax 3316-4867</p>	<p>COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR E 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO Rua 31 de Março, s/nº - Pinheirinho – CEP: 81.150-290 Curitiba – PR Tel: (41) 3316-4809 e Fax (41) 3316-4867</p>
10	<p align="center">FLORIANÓPOLIS</p> <p>COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, nº 1858 - Centro – CEP: 88.015 – 530 Florianópolis – SC Tel: (48) 3224-9477 e Fax (48) 3225-9196</p>	<p>COMANDO DA 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Bocaiúva, nº 1858 - Centro – CEP: 88.015 – 530 Florianópolis – SC Tel: (48) 3224-9477 / 1642 / 1643 e Fax (48) 3225-9196</p>
11	<p align="center">FORTALEZA</p> <p>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR Avenida Alberto Nepomuceno, s/nº - Centro - CEP: 60055-000 Fortaleza-CE Tel: (85) 3255 – 1675 / 1642 / 1643 e Fax: (85) 3255-1729</p>	<p>23ª BATALHÃO DE CAÇADORES Av. 13 de Maio, nº 1589 - Bairro de Fátima - CEP: 60.040 – 513 Fortaleza - CE Tel: (85) 3214-2323, 3223-0606 e 3281-4340</p>
12	<p align="center">JOÃO PESSOA</p> <p>COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Av. Eptácio Pessoa, nº 2205 – Tambauzinho – CEP: 58.030-000 João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1600 e 2106-1632 / 1510 e Fax (83) 2106-3604</p>	<p>COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO Av. Eptácio Pessoa, nº 2205 – Tambauzinho – CEP: 58.030-000 João Pessoa – PB Tel: (83) 2106-1600 e 2106-1632 / 1510 e Fax (83) 2106-3604</p>
13	<p align="center">JUIZ DE FORA</p> <p>COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Rua Mariano Procópio, nº 970 - Bairro Mariano Procópio - CEP: 36035-780 Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3212 – 9997 e Fax: (32) 3212-9997 ou 3215-7339</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA Rua Juscelino Kubitscheck, nº 5200 - Nova Era - CEP: 36.087 – 000 Juiz de Fora – MG Tel: (32) 3222-5515 e Fax: (32) 3222-6090</p>
14	<p align="center">MACAPÁ</p> <p>COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 4301 – Alvorada - CEP: 68.906-740 Macapá – AP Tel: (96) 3225-5507, 3225-5509 e Fax (96) 3225-5508</p>	<p>COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ/3ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 4301 – Alvorada - CEP: 68.906-740 Macapá - AP Tel: (96) 3225-5507, 3225-5509 e Fax (96) 3225-5508</p>
15	<p align="center">MACEIÓ</p> <p>59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Av. Fernandes Lima , nº 1970 – Farol - CEP: 57.055-000 Maceió – AL Tel: (82) 3338-1077, 3338-1384 e 3241-2375</p>	<p>59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO Av. Fernandes Lima , nº 1970 - Farol - CEP: 57.055-000 Maceió – AL Tel: (82) 3338-1077, 3338-1384 e 3241-2375</p>
16	<p align="center">MANAUS</p> <p>COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR Av. dos Expedicionários, nº 6155 - Ponta Negra - CEP: 69.037-480 Manaus-AM Tel (92) 3659-1213 e Fax (92) 3659-1201</p>	<p>COLÉGIO MILITAR DE MANAUS Rua José Clemente, nº 157 - Centro - CEP: 69.010 – 070 Manaus – AM Tel: (92) 3633-3555 / 3382 e Fax (92) 3234-8081</p>
17	<p align="center">NATAL</p> <p>COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA Avenida Hermes da Fonseca, nº 1415 – Tirol - CEP: 59015-001 Natal – RN Tel: (84) 3092-6100 / 6121 / 6123 e Fax: (84) 3211-4334</p>	<p>7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE Rua Djalma Maranhão, nº 641- Nova Descoberta - CEP: 59.075-290 Natal-RN Tel: (84)3206-2888 e Fax: (84) 3206-2771</p>

Nº	GE	OMSE
18	<p align="center">PALMAS</p> <p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Fazenda Brejo Comprido, Área 1 - Caixa Postal 61 - CEP: 77.054-970 Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 e Fax: (63) 3214-2062</p>	<p align="center">22º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Fazenda Brejo Comprido, Área 1 - Caixa Postal 61 - CEP: 77.054-970 Palmas – TO Tel: (63) 3214-1660 e Fax: (63) 3214-2062</p>
19	<p align="center">PORTO ALEGRE</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Rua dos Andradas, nº 562 – Centro – CEP: 90029-002 Porto Alegre – RS Tel: (51) 3220-6261 / 6255 e Fax (51) 3220-6480</p>	<p align="center">COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Rua dos Andradas, nº 562 – Centro – CEP: 90029-002 Porto Alegre - RS Tel: (51) 3220-6255 / 6358 / 6261 e Fax (51) 3220-6480</p>
20	<p align="center">PORTO VELHO</p> <p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, nº 935 – Caiari - CEP: 78.900 – 040 Porto Velho – RO Tel: (69) 3224-1005/Fax 3221-3599</p>	<p align="center">COMANDO DA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA</p> <p>Rua Duque de Caxias, nº 935 - Caiari - CEP: 78.900 – 040 Porto Velho – RO Tel: (69) 3224-1005/Fax 3221-3599</p>
21	<p align="center">RECIFE</p> <p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio – CEP: 50.730-120 Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 e Fax (81) 2129-6279</p>	<p align="center">COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR E 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Engenho do Meio - CEP: 50.730-120 Recife – PE Tel: (81) 2129-6311 e Fax (81) 2129-6279</p>
22	<p align="center">RIO BRANCO</p> <p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</p> <p>Av. Nações Unidas, nº 2100 – Estação Experimental - CEP: 69.912-600 Rio Branco – AC Tel: (68) 3227-1121 / 3226-3093/ 1187 e Fax (68) 3226-2102</p>	<p align="center">7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO</p> <p>Av. Nações Unidas, nº 2100 - Estação Experimental - CEP: 69.912-600 Rio Branco - AC Tel: (68) 3227-1121 / 3226-3093/ 1187 e Fax (68) 3226-2102</p>
23	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro - CEP: 20221-260 Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519 – 5000 e Fax: (21) 2519-5481</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO</p> <p>Rua São Francisco Xavier, nº 267 – Tijuca - CEP: 220550 – 010 Rio de Janeiro – RJ TEL. (21) 2568– 9222, 2567-5668 e 2569-4096 / 1329 e Fax (21) 2569-3183</p>
24	<p align="center">RIO DE JANEIRO</p> <p align="center">COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro - CEP: 20221-260 Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 2519 – 5000 e Fax: (21) 2519-5481</p>	<p align="center">ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA</p> <p>Rua Mal Abreu Lima, nº 450 – Realengo - CEP: 21.735-240 Rio de Janeiro – RJ Tel: (21) 3337-2442 R: 2041 / 2048 / 2016 / 2018 e Fax (21) 3331-5355</p>
25	<p align="center">SALVADOR</p> <p align="center">COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Praça Duque de Caxias, s/nº - Bairro Mouraria - CEP: 40040-110 Salvador – BA Tel: (71) 3320 - 1985 e Fax: (71) 3320-1814</p>	<p align="center">ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO E COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR</p> <p>Rua Território do Amapá, nº 455 - Pituba - CEP: 41.830 - 540 Salvador – BA Tel: (71) 3205-8805 e 3240-6163</p>
26	<p align="center">SANTA MARIA</p> <p align="center">COMANDO DA 3ª DIVISÃO DE EXÉRCITO</p> <p>Rua Dr. Bozano, nº 15 – Centro - CEP: 97015-001 Santa Maria – RS Tel: (55) 3222 – 5250 RAMAL: 4341 / 4353 e Fax: (55) 3222-5250 – Ramal 4388</p>	<p align="center">COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA</p> <p>Rua Radialista Osvaldo Nobre, nº 1130 - Juscelino Kubitscheck – CEP: 97.035 – 000 Santa Maria – RS Tel: (55) 3212-2500 e Fax (55) 3212-4660</p>
27	<p align="center">SÃO LUÍS</p> <p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Av. João Pessoa, s/nº - João Paulo - CEP: 65.040-000 São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Ramal 310 e 295 e Fax: (98) 3243-1422</p>	<p align="center">24º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Av. João Pessoa, s/nº - João Paulo - CEP: 65.040-000 São Luís – MA Tel: (98) 3243-1155 Ramal 310 e 295 e Fax: (98) 3243-1422</p>

Nº	GE	OMSE
28	<p align="center">SÃO PAULO</p> <p align="center">COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR</p> <p>Av. Sargento Mário Kozel Filho, nº 222 – Ibirapuera - CEP: 04005-903 São Paulo – SP Tel: (11) 3888-5659 e Fax: (11) 3888-5454</p>	<p align="center">CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SÃO PAULO</p> <p>Rua Alfredo Pujol, nº 681 - Santana - CEP: 02.017-011 São Paulo – SP Tel: (11) 6977-1732 e 6973-5272</p>
29	<p align="center">TAUBATÉ</p> <p align="center">COMANDO DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p>Estrada dos Remédios, nº 2135 – Itaim – CEP: 12.086-000 Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7668 e Fax (12) 2123-7140</p>	<p align="center">CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO</p> <p>Estrada dos Remédios, nº 2135 – Itaim – CEP: 12.086-000 Taubaté – SP Tel: (12) 2123-7624 / 7735 e Fax (12) 2123-7727</p>
30	<p align="center">TERESINA</p> <p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Praça Mal Floriano Peixoto, s/nº - Centro - CEP: 64.000-410 Teresina – PI Tel: (86) 3221 –1024 / 1041 e Fax (86) 3222-0589</p>	<p align="center">25º BATALHÃO DE CAÇADORES</p> <p>Praça Mal Floriano Peixoto, s/nº - Centro - CEP: 64.000-410 Teresina – PI Tel: (86) 3221 –1041 / 1024 e Fax (86) 3222-0589</p>
31	<p align="center">UBERLÂNDIA</p> <p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Aspirante Mega, nº 731 - Jaraguá – CEP: 38.413-018 Uberlândia – MG Tel: (34) 3238-1377 e fax (34) 3238-2310</p>	<p align="center">36º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO</p> <p>Avenida Aspirante Mega, nº 731 - Jaraguá – CEP: 38.413-018 Uberlândia – MG Tel: (34) 3238-1377 e fax (34) 3238-2310</p>
32	<p align="center">VILA VELHA</p> <p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Praia de Piratininga, s/nº - Prainha - CEP: 29.100–901 Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 e 3239-2103 e Fax 3329-9170</p>	<p align="center">38º BATALHÃO DE INFANTARIA</p> <p>Praia de Piratininga, s/nº - Prainha - CEP: 29.100–901 Vila Velha – ES Tel: (27) 3229-3838 e 3239-2103 e Fax 3329-9170</p>

PORTARIA Nº 55-DEP, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IRISM/CGAEM IR 60-02), aprovadas pela Portaria nº 91-DEP, de 05 de setembro de 2005.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe conferem o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e o Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152), aprovado pela Portaria nº 397, de 12 de agosto de 2002, do Comandante do Exército, de acordo com o que prescrevem as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras da Inscrição, Seleção e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IRISM/CGAEM IR 60-02).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NO CURSO
DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR
(IRISM/CGAEM IR 60-02) - Alterações**

.....

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º

Art. 2º Fontes de referência:

.....

III - Portarias do Comandante do Exército nº

.....

“g) 843, de 11 Nov 05 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército - (R-181);”(NR)

“h) 328, de 09 Jun 06 – Altera a Port nº 395, de 09 Jun 05;” (NR)

“i) 329, de 09 Jun 06 - Diretriz para Implantação do CGAEM;” (NR)

.....

**CAPÍTULO II
DO CURSO E SUA DESTINAÇÃO**

“Art 3º O curso destina-se a atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro para o exercício de funções de assessoramento de estado-maior e chefia de organizações militares, especificadas pelo EME, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades, e a possibilitar ao oficial de carreira obter o título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.” (NR)

.....

Art. 5º.....

“VIII – não possuir Curso de Altos Estudos Militares do Exército”. (NR)

.....

“Art. 6º A seleção dos candidatos obedecerá ao seguinte:

I - teste de avaliação física;

II - inspeção de saúde;

III - processo de seleção pelo DGP”. (NR)

.....

Art. 7º.....

“IV - o DGP realizará a seleção, segundo critérios baseados, entre outros, no Perfil do Avaliado e na Ficha de Valorização do Mérito e também na necessidade do serviço, com a finalidade de confeccionar a relação de oficiais selecionados, apresentando-a ao Gabinete do Comandante do Exército, conforme previsão no Calendário de Eventos (Anexo);

V - o DGP informará os nomes dos oficiais selecionados para matrícula ao Estado-Maior do Exército (EME) e ao DEP, e fará a divulgação da relação”. (NR)

.....

“Art. 19. O aluno será matriculado pela segunda vez, a pedido, pela ECEME no curso do ano imediatamente seguinte ao ano em que for deferido o requerimento de segunda matrícula, e na mesma fase em que ocorreu o trancamento.” (NR)

“Parágrafo único. Caso o trancamento tenha ocorrido na 2ª fase, e a critério do Comandante da ECEME, o aluno poderá ser matriculado pela segunda vez na mesma fase e em turno imediatamente seguinte ao deferimento do requerimento de segunda matrícula”. (NR)

.....

“ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	Candidato	Entrada do requerimento na OM.	Até 15 Jun A-1
02	OM	Providenciar Inspeção de Saúde.	Até 20 Jun A-1
03		Remessa do requerimento ao C Mil A ou ODS pelo canal de comando.	Até 25 Jun A-1
04	C Mil A ou ODS	Remessa do requerimento ao DGP.	Até 30 Jun A-1
05	DGP	Proceder à seleção dos candidatos.	Até 25 Ago A-1
06		Apresentar ao Gab Cmt Ex a relação dos oficiais selecionados.	Até 31 Ago A-1
07		Informar ao EME e DEP e divulgar a relação dos oficiais selecionados.	Até 15 Set A-1
08	CEP	Enviar a 1ª remessa do material didático do CGAEM/A/1ª fase ao aluno.	Até 15 Fev A
09	OM	Informar ao CEP, via radiograma, o recebimento da 1ª remessa do material didático do CGAEM/A/ 1ª fase pelo aluno.	Até 28 Fev A
10	CEP	Informar à ECEME os alunos que receberam o material didático e estão prontos para iniciarem o curso.	Até 1º Mar A
11	ECEME	Publicar em Boletim Escolar a matrícula dos alunos e informar à DFA e às OM dos mesmos.	Até 15 Mar A
12	DFA	Remeter ao DEP a relação dos matriculados.	Até 30 Mar A
13	DEP	Remeter ao DGP a relação dos matriculados.	Até 10 Abr A

* Ano A é o da realização da 2ª Fase - presencial na ECEME.” (NR)

PORTARIA Nº 56-DEP, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Altera as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o art. 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM - IR 60-03), aprovadas pela Portaria nº 122-DEP, de 04 Nov 05.

Art. 2º Incluir o Anexo – Calendário de Eventos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 123-DEP, de 04 Nov 05.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA NO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR (IROFM/CGAEM - IR 60-03) - Alterações

ÍNDICE

.....
“ANEXO - CALENDÁRIO DE EVENTOS” (NR)

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

“Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, funcionamento e matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), coordenado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).”(NR)

Art. 2º Fontes de referência:

.....
III - Portarias do Comandante do Exército nº

.....
“g) 843, de 11 Nov 05 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181);”(NR)

“h) 328, de 09 Jun 06 – Altera a Port nº 395, de 09 Jun 05;” (NR)

“i) 329, de 09 Jun 06 - Diretriz para Implantação do CGAEM;” (NR)
.....

IV - Portarias do Departamento de Ensino e Pesquisa nº

.....
“g) 038, de 03 Maio 06 – Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional (IRCAE IR 60-34).”(NR)
.....

CAPÍTULO X
DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 29. Será desligado do CGAEM o aluno que:

.....
“V – tiver deferido, pelo Comandante da ECEME, seu requerimento de desligamento, desistindo, em qualquer tempo, do curso;” (NR)
.....

Art. 34. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

.....
“II - estudar e propor ao EME a pontuação a ser atribuída no Sistema de Valorização do Mérito aos aprovados no curso;” (NR)
.....

.....
“IV - autorizar o deslocamento, para a 2ª fase, dos aprovados na 1ª fase, conforme relação remetida pelo CEP.” (NR)
.....

Art. 38. Atribuições da ECEME:

.....
“IX - encaminhar à DFA (para remessa ao DGP por meio do canal de comando) e às OM dos aprovados, as alterações ocorridas com estes durante as duas fases do curso;” (NR)

.....
“XII - elaborar as certidões e os conceitos sintéticos dos aprovados;” (NR)
.....

Art. 39. Atribuições do CEP:

.....
“VIII - remeter a relação de aprovados à ECEME, por ocasião do encerramento da 1ª fase do curso;”(NR)
.....

“ANEXO
CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº DE ORDEM	ENCARGO	EVENTO	PRAZO
01	CEP	Início do Curso e da 1ª Fase	Até 15 Mar A-1*
02		Término da 1ª Fase	Até 20 Dez A-1*
03		Remessa ao DEP, via DPEP, da relação de aprovados da 1ª Fase	Até 15 dias após o término da 1ª fase
04	DEP	Remessa ao DGP da distribuição dos aprovados, por turno, para a 2ª Fase	Até 25 dias após o término da 1ª fase
05	DGP/DCEM	Autorização para deslocamento dos relacionados para o 1º Turno - 2ª Fase	Até 30 dias antes do início do turno
06		Autorização para deslocamento dos relacionados para o 2º Turno - 2ª Fase	Até 30 dias antes do início do turno
07		Autorização para deslocamento dos relacionados para o 3º Turno - 2ª Fase	Até 30 dias antes do início do turno
08	Alunos relacionados	Apresentação para os turnos da 2ª Fase	Até 05 dias antes do início do turno
09	CEP	Remessa à ECEME do Relatório Final da 1ª Fase	Até 30 dias após o término da 1ª fase
10	ECEME	Remessa à DFA do resultado e do Relatório Final da 1ª Fase	Até 40 dias após o término da 1ª fase
11	DFA	Remessa ao DEP do Relatório Final da 1ª Fase	Até 50 dias após o término da 1ª fase
12	DEP	Divulgação do resultado da 1ª Fase	Até 60 dias após o término da 1ª fase
13	ECEME	Início da 2ª Fase	Até 05 Mar A
14		Término da 2ª Fase e do Curso	Até 20 Dez A
15		Remessa à DFA do resultado e do Relatório Final de cada turno	Até 10 dias após o término do turno
16	DFA	Remessa ao DEP do resultado e do Relatório Final de cada turno	Até 20 dias após o término do turno
17	DEP	Divulgação do resultado de cada turno	Até 30 dias após o término do turno

* Ano A é o da realização da 2ª Fase - presencial na ECEME.” (NR)

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 11-D Log. DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Cassa Certificado de Registro (CR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001; de acordo com o previsto no artigo 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e de acordo com o que propõe a Diretoria Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro (CR) de número 878-SFPC/4, pertencente à pessoa física ALBERTO JABBUR JÚNIOR.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 4ª Região Militar/ 4ª Divisão de Exército providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 12-D Log, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

Cassa Certificado de Registro (CR).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do artigo 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128), aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001; de acordo com o previsto no artigo 252 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 e de acordo com o que propõe a Diretoria Fiscalização de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Cassar o Certificado de Registro (CR) de número 3020 (SIGMA)-SFPC/5, pertencente à firma CARLOS STERN & CIA Ltda. – ME.

Art. 2º Determinar que o Comandante da 5ª Região Militar providencie os atos complementares ao integral cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 037-DCT, DE 1º DE JUNHO DE 2006.

Alterar o RTB 01/05 – VTNE, $\frac{3}{4}$ t, 4x4, (VOP 1)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 13, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 - IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e a alínea a), do inciso VI, do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, ouvindo o Centro Tecnológico do Exército (CTEx), o Centro de Aviação do Exército (CTEx) e observando que a solicitação não altera o ROB nº 08/95, aprovado pela Portaria nº 075, de 31 de agosto de 1995, do EME, resolve:

Art 1º Alterar o Requisito Técnico Absoluto (RTA) nº 02, alínea “b”, do **RTB 01/05 - Viatura Transporte Não Especializado, $\frac{3}{4}$ toneladas, 4x4 (Categoria 1) - VTNE, $\frac{3}{4}$ t, 4x4, (VOP 1)**, o qual passará a ter a seguinte redação:

“4. Descrição dos requisitos técnicos básicos

a. Absoluto

2) Características dimensionais

b) Vão livre mínimo.....**0,20m**”

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 142-SGEx, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Compõe a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor modificações no Cerimonial Militar do Exército Brasileiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, que cria, em caráter permanente, a Comissão de Cerimonial Militar do Exército e define os Órgãos que deverão participar dessa Comissão, resolve:

Art. 1º Compor a Comissão de Cerimonial Militar do Exército (CCMEx), para pesquisar, estudar e propor as modificações que se fizerem necessárias no Cerimonial Militar, assim como, orientar a sua execução, de acordo com indicação feita pelos Órgãos de origem, com os seguintes participantes:

- Gen Bda **GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS** – Presidente da Comissão;
- Cel Carlos Cesar **ARAÚJO LIMA** – Secretário da Comissão;
- Cel André **BUARQUE** Ribeiro dos Anjos – representante da Secretaria-Geral do Exército;
- Cel Luciano **PUCHALSKI** – representante do Estado-Maior do Exército;
- Maj **DARKE** Pinheiro França – representante do Comando de Operações Terrestres;
- Maj Rodrigo Pereira **VERGARA** – representante do Gabinete do Comandante do Exército;
- Maj Altevir **ITALO** da Rocha – representante do Centro de Documentação do Exército; e
- 1º Ten **ELNATAN** Bernardo dos Santos – Regente de Música pertencente ao Centro de Documentação do Exército.

Parágrafo Único. Apoiarão, ainda, a CCMEx, de acordo com o prescrito no inciso III, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 310, de 21 de junho de 2000, os seguintes militares:

- Ten Cel Henrique Antônio da **COSTA** – representante do CMP;
- Cap Daniel de Andrade **ESTRELLA** – representante do 32º GAC;
- Cap **PEDRO MARCELO** Araújo de Oliveira – representante do 1º RCGd; e
- 1º Ten Vitor de Paula **TARGUETA** – representante do BGP.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, na qualidade de Grão- Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

em homenagem **post mortem**, o Senhor LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Cavaleiro.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 112, de 13 de junho de 2006 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 778-SEC/MD, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Constituição de Grupo de Trabalho.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho (GT-CEMD), a seguir mencionado, com o objetivo de proceder, sob a coordenação da Secretaria de Estudos e de Cooperação do Ministério da Defesa, a avaliação da atual estrutura e conteúdo programático, e a proposição do local mais adequado para realização, do Curso de Estado-Maior de Defesa (CEMD):

.....
c) Comando do Exército

- Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO

- Cel Inf WILLIAN ROBERTO EHRLICH DE MIRANDA
.....

Art. 2º O GT-CEMD deverá apresentar a proposição de medidas voltadas para o aperfeiçoamento do referido Curso até o dia 15 de agosto de 2006.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 5 de junho de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 795-MD, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para compor a Delegação Brasileira que participará do 41º
Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto

nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, para compor a Delegação Brasileira que participará do 41º Campeonato Mundial Militar de Tiro do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a se realizar no período de 21 a 28 de junho de 2006, na cidade de Rena - Noruega, os seguintes militares:

Ten Cel CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA FEITOSA, Ten Cel FERNANDO CARDOSO JUNIOR, Maj JÚLIO ANTONIO DE SOUZA E ALMEIDA, Cap CÁSSIO CESAR DE MELLO RIPPEL, Cap TÚLIO ENDRES DA SILVA GOMES, Cap JOSÉ CARLOS IENGO BATISTA, Cap ANA LUIZA FERRÃO SOUZA LIMA VIEIRA DE MELLO, Cap GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA, Cap ROCCO FIGUEIRÓ ROSITO, Cap EMERSON DUARTE e 1º Sgt VLADIMIR DA SILVEIRA.

O afastamento se dará entre os dias 19 a 29 de junho de 2006, incluindo trânsito, ficando a cargo do Ministério da Defesa o ônus referente a uma diária.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 11 (onze) dias, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 9 de junho de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 796-GABINETE, DE 8 DE JUNHO DE 2006.

Designação de Oficial-General para substituto, interino, do Ministro de Estado da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5.204, de 13 de setembro de 2004, com nova redação dada pelo Decreto nº 5.243, de 14 de outubro de 2004, resolve:

Designar o General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE, Comandante do Exército, para substituí-lo, interinamente, no cargo de Ministro de Estado da Defesa, no período de 9 a 16 de junho de 2006, durante o afastamento do País do titular da Pasta.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 9 de junho de 2006 - Seção 2).

PORTARIA Nº 800-MD, 8 DE JUNHO DE 2006.

Designação de militares para participar de Curso no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, os militares abaixo, da Secretaria de Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia, para participar do Curso “Certificate in Logistics and Transportation for the Executive Manager” na Universidade de Miami, Flórida-EUA, no período de 17 a 24 de junho de 2006, com ônus total para o Ministério da Defesa.

- Coronel do Quadro de Material Bélico ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA DA SILVA
- Coronel do Quadro de Artilharia MARCOS ANTONIO SILVA AMORIM

.....
A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 9 de junho de 2006 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 324, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav **ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR**, do E M E, para participar do Exercício de Operações de Manutenção da Paz Norte (Atv X06/083), a realizar-se na Cidade da Guatemala, Guatemala, no período de 11 a 23 de junho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 325, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Designação para acompanhamento médico de paciente em tratamento de saúde no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

a Cap Med **JULIANNE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, do H Gu Tabatinga, para acompanhar a paciente Sra **CLEONICE DOS SANTOS AZEVEDO**, vinculada a 1ª RM, em tratamento de saúde no exterior, a realizar-se na cidade de Baltimore, nos Estados Unidos da América, pelo período aproximado de 2 (dois) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 326, DE 7 DE JUNHO DE 2006.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, os seguintes militares:

- Maj Inf **OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO**; e
- Cap QCO **OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO**.

PORTARIA Nº 327, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, a contar de 1º de junho de 2006, o General-de-Brigada Combatente JORGE ALBERTO DUARDES BOABAID.

PORTARIA Nº 330, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Divisão (013917081-5) **AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 1º de junho de 2006, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 331, DE 9 DE JUNHO DE 2006.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Brigada (023178301-0) **JOSÉ MÁRIO FACIOLI**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 18 de maio de 2006, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 336, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Dispensa e designação de Gerente do Projeto de Implantação do Morteiro Pesado 120 M2 Raiado.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia, resolve:

1 - DISPENSAR

- o General-de-Divisão UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES, do Departamento de Ciência e Tecnologia, como Gerente do Projeto de Implantação do Morteiro Pesado 120 M2 Raiado.

2 - DESIGNAR

- o General-de-Brigada Engenheiro Militar UMBERTO RAMOS DE ANDRADE, Diretor de Fabricação, como Gerente do Projeto de Implantação do Morteiro Pesado 120 M2 Raiado.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

HISTÓRICOS FUNCIONAIS E ELOGIOS DE OFICIAIS-GERAIS

General-de-Exército CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO

Histórico Funcional

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército CLÁUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO, nascido em Porto Alegre / RS, é praça de março de 1959. Em 1960 ingressou na Academia Militar das Agulhas Negras. Foi declarado Aspirante-a-Oficial da Arma de Cavalaria, em dezembro de 62 e o 12º Regimento de Cavalaria em Bagé, RS, sua primeira Unidade da Arma. Em meados de 1965 veio para o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. Em agosto de 65 foi promovido a 1º Tenente e, dois anos depois, ficou à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, de onde, promovido a Capitão, em dezembro de 68, foi nomeado Ajudante-de-Ordens do General Chefe daquele Gabinete. Em novembro de 69 retornou ao 1º RCGd, onde permaneceu até maio de 70. A partir dessa data, por quatro anos, foi Ajudante-de-Ordens do General Chefe do Serviço Nacional de Informações. Em 74 fez o curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Serviu no 19º Regimento de Cavalaria Escola, de janeiro do ano seguinte a fevereiro de 77, ano em que ingressou na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e onde foi promovido a Major. Terminado o Curso de Altos Estudos, em dezembro de 78, retornou a Brasília para o Quartel-General do Comando Militar do Planalto/11ª Região Militar. De fevereiro de 80 a janeiro de 83 pertenceu à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, tendo sido promovido a Tenente-Coronel, em agosto de 82. Em seguida, foi nomeado instrutor da ECEME e, em agosto de 86, promovido a Coronel. No ano de 87, foi Assistente-Secretário do General Comandante Militar do Sudeste e depois transferido para a Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento. No biênio 89/ 90, comandou o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro. Concluído o Comando, voltou a ser instrutor da ECEME por um ano. No ano de 92, foi aluno da Escola Superior de Guerra e em março de 94, era o Assistente-Secretário do Comandante Militar do Leste, quando ascendeu ao Generalato. Sua primeira comissão foi o Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada de Santiago/RS. De maio de 95 a dezembro de 98, chefiou o Centro de Inteligência do Exército. Naquele Centro, foi promovido a Divisão, em julho de 98. No ano seguinte foi Coordenador na Missão de Observadores Países Garantes no Equador e Peru. De volta ao Brasil, comandou a 1ª Região Militar, no Rio de Janeiro. Promovido ao último posto da carreira em julho de 2002, veio para Brasília nomeado Chefe do Departamento Logístico. Assumiu o atual Comando, em fevereiro de 2003.

Pelo muito que realizou em prol do Exército, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

General-de-Exército CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO

(Referência Elogiosa)

Na data de hoje prestamos nossas homenagens ao Excelentíssimo Senhor General-de-Exército CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO, que se despede do Comando Militar da Amazônia e do Serviço Ativo do Exército.

Desde que assentou praça, em 1959, são decorridos mais de 47 anos de inestimáveis serviços prestados à Instituição.

Durante todo esse tempo e, sobretudo, a partir da conclusão de sua formação acadêmica, em dezembro de 1962, o Aspirante-a-Oficial da Arma de Cavalaria, com base na aplicação aos estudos, na intensa vivência da caserna, dispondo de privilegiada inteligência e de uma ampla cultura geral, construiu seu destino, com denodo e muita responsabilidade.

Cultivou o mesmo entusiasmo e a empolgante vibração do audaz Tenente da Arma de Osório. Galgou, a cada passo, todos os patamares da carreira, pautando suas conquistas pelo otimismo, determinação, proficiência, honradez, zelo e entusiasmo.

Dessa forma, garantiu um invulgar alicerce moral e profissional, para conquistar, em excelentes condições, o Generalato e chegar ao último posto da carreira.

A cada instante ou oportunidade que mobilizou sua atenção, soube, na esfera de suas atribuições, decidir, assessorar ou agir, senhor de si e a cavaleiro da situação.

Diante dos obstáculos sorriu, mantendo e transmitindo calma, examinando os desafios à luz da realidade vivida para, então, enfrentá-los e vencê-los.

Encarou, com destemor, cada problema que se lhe apresentava, valendo-se de uma apreciada educação civil e militar, de uma exemplar disciplina consciente, do notório senso do dever, do arraigado espírito de cumprimento de missão, da camaradagem e da objetividade.

Incorporou às virtudes que pratica, coerência, bom senso e uma coragem própria do ser humano ousado que viveu bem o seu tempo, enxergando mais longe, para construir o presente.

Integralmente dedicado às Armas, decidiu, orientou, estimulou, assessorou e, com oportunidade e eficácia, moldou para si, um destacado e reconhecido perfil.

Estimado e respeitado por todos com os quais se relacionou, chefes, pares e subordinados, foi, ainda, um referencial de combatente, atleta desde a juventude.

É possível que, nesse instante, lhe ocorra uma multidão de lembranças.

Agora pode avaliar e bendizer cada sacrifício, cada ação que empreendeu e cada realização exitosa que compartilhou. Pode olhar para a atualidade e ver o somatório de experiências vividas. Por certo se vê no Oficial Subalterno à testa do Pelotão. Depois, no oficial intermediário, no Aperfeiçoamento, no Comando do Esquadrão e em cada função exercida no Estado-Maior de Unidade.

E chegam as lembranças das movimentações e a família submetida, também, à vivência nacional, e recorda da promoção ao primeiro posto de oficial superior e atenta para o detalhe das responsabilidades sempre crescentes.

Volta ao tempo da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, na Praia Vermelha, primeiro como aluno, depois como instrutor. Nítida foi a experiência vivida na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Pára e se detém na atuação e realização profissional do Coronel Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva no Rio de Janeiro.

Lá, mais do que um comandante de Unidade, de maneira intensa e gratificante, desempenhou a árdua missão de educador, colocando em relevo suas já comprovadas qualidades de instrutor e seu conhecimento da área do Ensino Militar Bélico.

Como Coronel, ampliou seus conhecimentos sobre os magnos problemas nacionais ao estagiar na Escola Superior de Guerra. Viva recordação lhe traz o ano de 94, há doze anos, quando ascendeu ao Generalato.

Quantas lembranças! Do Rio Grande do Sul, de Santiago do Boqueirão, onde comandou a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, a perfeita interação com a gente gaúcha e a missão bem cumprida. Julho de 98 fala da conquista da terceira estrela e, dois anos depois, da quarta estrela.

Agora no Comando Militar da Amazônia, o General Figueiredo pode orgulhar-se do excelente trabalho que realizou. Foi uma constante e ativa ação de liderança, com uma excelente higidez, uma invejável saúde e permanente ação de presença.

Foi a cada Pelotão de Fronteira e a cada Destacamento. Realizou marchas na selva e acompanhou, de perto, exercícios e operações. Galgou o Pico da Neblina, o Monte Roraima e o Monte Caburá.

Das inúmeras Operações Combinadas, abrangendo as três Forças, destaco o Comando que exerceu nas Operações Timbó e Ajuricaba, oportunidades utilizadas para o aperfeiçoamento das doutrinas e procedimentos operacionais aplicados.

Enumero, também, as Operações Pará, Guaporé e Mamoré, que serviram para mostrar o elevado estado de presteza e eficiência operacional alcançado pelo CMA.

Ao incorporar, difundir e consolidar as místicas próprias do “Guerreiro de Selva” contribui para elevar a auto-estima, o moral e o espírito de corpo, tão característicos das tropas sob seu Comando.

Dando prosseguimento ao Plano de Reestruturação do Exército, implantou a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e novos Pelotões Especiais de Fronteira e Destacamentos.

Com vistas à aplicação da Estratégia da Resistência, buscou reforçar o fundamental apoio da população, ao mobilizar a estrutura do CMA no atendimento às necessidades básicas das populações carentes.

Intenso, produtivo e fraterno foi o relacionamento que manteve com os Comandos das outras Forças, Órgãos Governamentais das esferas federal, estadual e municipal, demais Comandantes de Área, Público Interno, Comunidade Indígena, população civil e outros segmentos sociais.

Seu Comando realçou a presença do “Braço Forte” e da “Mão Amiga” no enfrentamento solidário dos problemas e desafios próprios da Amazônia.

Suas diretrizes, Planos Diretores e orientações, sempre em consonância com as Políticas da Força, deram suporte aos Pelotões Especiais de Fronteira, proporcionando-lhes melhores condições para desenvolver a tríade: Vida, Combate e Trabalho.

Participou da Operação SECA com o Governo do Amazonas e o Ministério da Integração Nacional, orientando as ações de ajuda à população atingida pela estiagem e apoiou o Projeto Rondon.

Mercê de seu vasto conhecimento, estruturou, ampliou e aprofundou as atividades de Inteligência e contribuiu, também, de maneira efetiva e destacada, com entrevistas e palestras para universidades, Associação Brasileira de Imprensa e Federação das Indústrias da Amazônia, dentre outros, para manter em evidência a Temática da Amazônia.

Desta maneira, angariou o respeito, a consideração, a admiração e a confiança de todos com quem se relacionou, tendo sido, inclusive, agraciado pela Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas com o título: Cidadão Amazonense, o que também projeta alto o nome da Instituição.

Sua passagem pelo Alto-Comando do Exército corroborou tudo que se conhecia desse destacado chefe militar.

Sentiremos a falta dessa convivência amiga, fraterna, leal, produtiva e exemplar.

Ficam conosco os exemplos da sintonia da inteligência, da energia positiva, do otimismo e da competência com as tarefas de realização das políticas maiores da Força. Parabéns pelo êxito da caminhada.

Que Deus o ampare com paz, saúde e prosperidade. Vida longa e seja muito feliz, junto com a digníssima família. (Individual)

Brasília-DF, 3 de maio de 2006.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO

Histórico Funcional

O Excelentíssimo Senhor General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO ingressou na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, sua cidade natal, em 28 de fevereiro de 1956, tendo cursado aquela Escola de 57 a 59. Três anos depois, em dezembro de 62, na Academia Militar das Agulhas Negras, foi declarado Aspirante-a-Oficial de Infantaria. Sua primeira Unidade da Arma foi o 3º Regimento de Infantaria – Regimento Ararigbóia, em São Gonçalo, RJ. Já 1º Tenente, em 65 foi movimentado para o Regimento Escola de Infantaria, REsI, na Vila Militar. De lá, seguiu para Santo Domingo, na República Dominicana, integrando um Batalhão da Força Interamericana de Paz, FAIBRAS. Missão concluída, retornou ao 3º RI e, pouco tempo depois, foi nomeado instrutor da AMAN. No início de 68 voltou ao Regimento Ararigbóia. Em agosto do mesmo ano, foi promovido a Capitão. Em 71 tornou a ser nomeado instrutor da Academia Militar. Em 72, o Capitão foi aluno da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. No ano seguinte, ingressou na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME, tendo sido promovido a Major durante o Curso. Da Praia Vermelha foi classificado no Comando da 6ª Região Militar, em Salvador / BA. Lá permaneceu até janeiro de 80, quando voltou à AMAN, para comandar o Curso de Infantaria. No ano de 82 cursava a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército do Uruguai quando foi promovido a Tenente-Coronel. De 83 a 86, foi instrutor na ECEME e promovido a Coronel em agosto de 86. No biênio 87 / 88, comandou o 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, em São João Del Rei / MG. Após o Comando da Unidade da Arma, voltou, mais uma vez, a Resende nomeado Comandante do Corpo de Cadetes. Em 91, veio para Brasília ser Oficial de Gabinete do então Ministro do Exército e, ao fim do ano, integrar o Gabinete Militar da Presidência da República. Ascendeu ao generalato em março de 94, tendo sido nomeado Comandante da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Niterói / RJ. Após o Comando, retornou ao Distrito Federal, desta feita para chefiar a Casa Militar da Presidência da República. Em julho de 98, foi promovido a General-de-Divisão. Era o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, GSI / PR, quando, em julho de 2002 conquistou a 4ª estrela. Ao iniciar o ano de 2003, voltou à Força, nomeado Secretário de Ciência e Tecnologia, Órgão Setorial transformado no Departamento de Ciência e Tecnologia que Chefiou até hoje.

Pelo muito que realizou em prol do Exército e do País, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO

(Referência Elogiosa)

Após meio século de serviços inestimáveis dedicados à nossa Instituição e à Pátria, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO faz hoje as suas despedidas do Departamento de Ciência e Tecnologia e do Serviço Ativo do Exército.

Durante todo esse tempo mostrou-se um ser humano plenificado pela vida, aceitando, respeitando e acatando o diverso que dele teve a ventura de estar próximo, para conviver com sua esmerada educação e fraternos sentimentos.

Possuidor de uma inteligência arguta e uma cultura polimórfica, conquistou, passo a passo, o respeito, a estima e a consideração de pares, chefes e subordinados.

Vocacionado, desde cedo, para a carreira das Armas, por certo, hauriu sadios e marcantes exemplos na vivência familiar e paterna e tornou-se um soldado de sólidos e profundos conhecimentos profissionais.

Coragem, firmeza nas decisões, consistentes e oportunos assessoramentos, lealdade marcante no trato com todos, dedicação sem esmorecimentos ao trabalho e aos estudos são virtudes com as quais moldou seu perfil de conceituado chefe e respeitado líder.

Mercê de reconhecidas qualidades e buriladas qualificações, conquistou, tempo a tempo, todos os postos da hierarquia militar.

Mente aberta para um constante aprendizado, soube ser humilde e simples para aprender com todos e com tudo e celebrar a todo instante a alegria de viver. Dedicou-se, integralmente, às missões que recebeu, das mais simples às mais complexas. Suas ações de comando foram carregadas de otimismo, de equilíbrio e empatia.

Na conquista do objetivo comum, ressaltou, sobretudo para os mais jovens, o esmero e o permanente cuidado com o digno ato de servir e a busca constante do auto-aperfeiçoamento. Foi, desde cedo, um excelente instrutor.

Em todas as comissões que exerceu, em todas as chefias e comandos por que passou, em cada fase de sua trajetória na carreira, evidenciou o alicerce moral, ético e religioso que deu sustentação às suas experiências na caserna e fora dela.

Há que se ressaltar, ainda, a trajetória do honrado, digno e extremoso chefe de família, impregnado pelo amor ao Brasil e dedicado às magnas tarefas de servi-lo.

Marcou de forma indelével o seu Comando no 11º Batalhão de Infantaria de Montanha, em São João Del Rei/ MG. Lá, o Coronel estava pronto para ascender ao Generalato.

E, quando promovido a General-de-Brigada, confirmou o acerto de sua escolha no rico universo de seus pares.

Por algum tempo o General Cardoso integrou o Governo Federal, aproveitando a ímpar oportunidade para alargar os horizontes do cidadão e do militar. Serviu ao Governo da República com espírito de brasilidade, com a percepção acurada dos problemas nacionais, conhecedor do panorama mundial, cioso de seus deveres e equilibrado em suas ações.

Demonstrou, naquela experiência, ser respeitado e acatado em tudo que fazia. Não se distanciava das raízes do soldado e não esquecia o papel fundamental e necessário da Instituição que representava. Projetou alto o nome do Exército e o conceito da gente fardada.

Sempre dedicado à busca do novo em cada missão que executou, fez da eficiência, da eficácia e do sacrifício próprio uma regra; assim como fez da busca e da realização do bem geral, um princípio e um fim.

Chefiava a Secretaria de Ciência e Tecnologia, no Rio de Janeiro, quando recebeu a missão de fazê-la ressurgir em um novo Órgão Setorial no Quadro Organizacional da Força.

Preparou, orientou e conduziu a fusão da sua Secretaria com a Secretaria de Tecnologia da Informação, resultando daí o Departamento de Ciência e Tecnologia.

O sucesso dessa transformação deveu-se a uma série de aprofundados estudos e ações desenvolvidas com inteligência, sustentadas na arraigada noção de cumprimento do dever, referendadas pelo acurado espírito administrativo e subordinadas a um profundo conhecimento das necessidades e dos reais objetivos da Força.

Para tanto esteve, todo o tempo, acompanhando a evolução dos diferentes grupos de trabalho. Emitiu seguras orientações ou, quando necessário, reorientou rumos, para que as diretrizes do Comandante e, em decorrência, as suas, gerassem ações criteriosas, coordenadas, objetivas e oportunas.

Com relação ao Plano Básico de Ciência e Tecnologia, imprimiu em tempo útil um modelo de gestão para o novo Sistema com base em processos finalísticos de interesse do nosso Exército. Dessa forma, tornou mais eficaz e eficiente a pesquisa, exaltou o desenvolvimento experimental e deu realce à aplicação de tecnologias no âmbito da Força.

Mercê de uma acentuada visão prospectiva, tornou mais visível e prática a atuação do Quadro de Engenheiros Militares. Dedicou-se à busca da redução do hiato tecnológico e da indesejada dependência bélica do exterior.

Igualmente importante foi o trabalho que desenvolveu para implementar uma moderna e atrativa cultura de C&T no âmbito do Exército.

Soube, com claro espírito de liderança, aglutinar pensamentos e fundir diferentes pontos de vista, catalisando a atenção do público interno para a importância do domínio das tecnologias utilizadas nesse tempo de modernidade. Assim fazendo, objetivou ampliar o poder dissuasório da Força Terrestre numa área de atuação que requer maciços investimentos.

Excelente administrador, mostrou estar atento à realidade vivida pondo em prática seu apurado sentido de prioridade, de seletividade, estimulando e desenvolvendo o potencial criativo de nossa gente.

Custos e prazos foram rigorosamente seguidos na aplicação transparente dos recursos que lhe coube aplicar.

Conduziu, com êxito, numerosos projetos de tecnologia dual, muitos deles numa interface do seu Departamento com os diversos órgãos de C&T nacionais e estrangeiros. Auspiciosas e eficazes foram as parcerias, incluídas aí, também, as da área de pesquisa.

Como conseqüência destaco um propício intercâmbio entre pesquisadores e uma intensa e eficaz aplicação de recursos laboratoriais e materiais.

Ao otimizar a pesquisa e o desenvolvimento, o General Cardoso institucionalizou o conceito de matricialidade por parte dos grupos finalísticos e Organizações Militares do DCT, com esforços e sugestões que se somaram para a revitalização da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

Ainda na área de pesquisa e desenvolvimento estimulou o Órgão Setorial a buscar recursos em diversas fontes, estimulando e incentivando o pensamento estratégico do público interno no fomento da base industrial de defesa.

Orientou e exemplificou o sentido do objetivo para cada integrante da Ciência e Tecnologia. Destacou, a cada passo, a necessária integração e a fundamental convergência das atividades desenvolvidas em seu Departamento com a área operacional, numa integração multidisciplinar das linhas de ensino militar bélico com a C&T.

Integrou, ainda, as atividades do Departamento com o Instituto Militar de Engenharia – IME e demais Organizações Militares, visando à forma sistêmica com adequadas competências e pesquisas básicas.

Com uma visão ampla e até mesmo ousada das atividades sob sua responsabilidade, orientou a reestruturação de cursos e trabalhos de pesquisa do IME, obtendo a convergência de objetivos estabelecidos no Plano Básico de C&T.

Participou de maneira intensa e produtiva do atendimento às necessidades do Exército e do processo de construção nacional, direcionando com propriedade e clareza o ensino e a carreira do Quadro de Engenheiro Militar – QEM.

No Alto-Comando do Exército, o mais alto fórum institucional, corroborou todas as virtudes e as capacidades de uma inclita cidadania e de um verdadeiramente destacado e valoroso soldado de pensamento e ação.

Sua presença fraterna, sua amizade irrestrita, sua constante lealdade, sua atuação incansável e operosa foram a certeza do êxito na condução das políticas voltadas para os magnos problemas institucionais.

Ao vê-lo despedir-se, a família militar sente-se agradecida e orgulhosa em tê-lo como um seu representante. E nós, seus irmãos de Armas, constatamos em sua fisionomia serena e confiante o íntimo reflexo da satisfação irradiada pelo dever exemplarmente cumprido.

E, quando dele nos aproximamos, basta ter olhos de ver e veremos a luz de paz e tranqüilidade que, a partir do seu coração verde-oliva transborda e nos alcança.

Verdadeiramente bem sucedido, o General Cardoso é daqueles militares que souberam combater o bom combate.

De forma natural e prática, demonstrou que tudo valeu a pena, posto que sua alma não é e não foi pequena.

Benditos sejam os sacrifícios que lhe foram exigidos no enfrentamento corajoso de tantos desafios.

E porque fecundo foi o plantio que realizou, justo é o prêmio que conquista, merecida e farta a colheita que faz.

Que Deus, Pai de todos nós, abençoe esse amigo, bem como a todos os seus queridos familiares, com saúde, paz, harmonia e prosperidade. (Individual)

Brasília-DF, 4 de maio de 2006.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA

Histórico Funcional

O General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA, natural da cidade do Rio de Janeiro, é praça de março de 57, quando ingressou na Escola Preparatória de São Paulo. Após o curso regular da Academia Militar das Agulhas Negras, AMAN, declarado Aspirante-a-Oficial de Artilharia, em dezembro de 62, teve o 1º Regimento de Obus 105, no Rio de Janeiro/RJ, como sua primeira Unidade. Em outubro de 63 foi transferido para a 1ª Bateria do 4º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, em Salvador/ BA. Já 1º Tenente, desde agosto de 65, foi nomeado instrutor da AMAN em 66. Dois anos depois, ascendeu ao posto intermediário. Em março de 70, foi transferido para o 31º Grupo de Artilharia de Campanha Escola, (GESA). Na Brigada Para-quedaista fez os cursos Básico de Para-quedaista, Mestre de Salto e Ações de Comando. No ano de 73 realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na EsAO e retornou a Resende, desta vez, como Comandante de Companhia do Corpo de Cadetes. De abril de 76 a fevereiro de 77 cumpriu missão no exterior como aluno do Curso Avançado de Artilharia em Fort Sill/ EUA. De volta ao Brasil, cursou a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME, nos anos de 77 e 78, tendo sido promovido a Major em agosto do primeiro ano. Concluídos os Altos Estudos Militares, foi classificado no Comando da 6ª Região Militar, em Salvador. Em janeiro de 81 foi nomeado instrutor da ECEME, promovido a Tenente-Coronel em agosto do ano seguinte e lá permanecendo por três anos. Em 84, classificado no Estado-Maior do Exército, permaneceu

até dezembro de 85, quando foi designado para o Curso de Estado-Maior no Peru. No exterior, foi promovido a Coronel em agosto de 86. De regresso ao Brasil, voltou à ECEME como instrutor. No biênio 89 / 90 comandou o 31º GAC (Es). Servia no Comando Militar do Leste, desde 91, quando em março de 94, ascendeu ao Generalato. Sua primeira comissão foi o Comando da Artilharia Divisionária/1. Em março de 95 veio ser Subchefe do Estado-Maior do Exército. Em julho de 98 foi promovido a General-de-Divisão sendo por dois anos Comandante da 6ª Região Militar, em Salvador. A seguir, foi o Secretário-Geral do Exército. Ascendeu ao último posto da carreira em Jul 2000 e assumiu a Secretaria de Tecnologia da Informação, STI. Em março de 2003 voltou ao Nordeste, desta feita ao Recife, para ser o Comandante Militar do Nordeste. Desde março do ano passado é o Comandante de Operações Terrestres, COTer.

Pelo muito que realizou em prol do Exército e do País, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

General-de-Exército JUGURTHA CAMARA SENNA
(Referência Elogiosa)

Nesta data, deixa o serviço ativo do Exército e o Comando de Operações Terrestres, COTER, o Excelentíssimo Senhor General-de-Exército ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA.

Nenhuma despedida de militar que passa para a reserva é considerada um mero preceito regulamentar. Portanto, essa referência representa muito mais que um merecido preito de estima, posto que é o espelho de nossa gratidão e a oportunidade para apontarmos a todos, aquele que, por quase meio século, serviu de maneira integral à Pátria e ao Exército Brasileiro.

O General Camara Senna escreveu uma verdadeira história de vida, inspirada, pautada e conduzida em forte sintonia com a prática das virtudes militares.

Excelsos exemplos, muitos deles próximos, haveriam de inspirá-lo e fortalecê-lo, desde muito jovem, na sua vocacionada disposição para dedicar-se à carreira das Armas.

Dos bancos escolares a sua passagem pela Academia Militar das Agulhas Negras; da AMAN aos Cursos e Estágios Militares e ao Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais; do Capitão aperfeiçoado à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, dedicou-se ao estudo e ao aprimoramento do combatente e do chefe militar.

Mercê de um espírito sempre desperto para a aprendizagem, de uma inteligência fértil na busca constante da excelência, marcou, positivamente, cada atividade e cada etapa que empreendeu.

Discípulo de Mallet, manteve inalterável a vibração e o entusiasmo do Tenente amadurecido e prestigiado na lide castrense. Foi um verdadeiro líder de inegável valor e reconhecida relevância para a Instituição que ajudou a construir.

Demonstrou ser um valoroso combatente que, ao longo da trajetória profissional, respondeu a todas as missões que lhe foram entregues, com equilíbrio, coerência e eficácia.

Sua exaço no cumprimento do dever, sua lealdade para com todos, sua fina educação e sua vasta cultura militar e geral, somadas à noção apurada da responsabilidade, à fraterna amizade e ao equilibrado espírito de decisão, impuseram-no à nossa estima, consideração e respeito.

Ainda não nos acostumamos a sua ausência, a essa partida. Mas ao vê-lo, cabeça erguida, altaneiro, feliz, percebemos que estamos diante de um vencedor.

Construiu uma vida de conquistas e, particularmente, a de hoje é um justo prêmio ofertado pela própria consciência, porquanto soube dedicar-se, com renovado ânimo e muita determinação, à construção do próprio destino.

A emoção chega, por certo, em profusas lembranças que povoam sua memória. Quantos valores, quantas vivências, quantas esperanças e quantas expectativas concretizadas.

Quantas lições familiares foram valorizadas e quantos conhecimentos tornados verdadeiros. Tudo praticado, dia-a-dia, pelo cidadão que soube colocar acima dos interesses particulares, o bem comum.

Homem temente a Deus, cidadão de ilibada conduta, exemplar e querido chefe de família, amigo leal com quem contamos a toda prova, modelo - sobretudo para o mais jovem - de uma natural e bem exercida liderança, galgou, passo a passo, todos os postos da hierarquia militar.

Por certo recorda dos tempos do Aspirante-a-Oficial e do Oficial Subalterno no 1º Regimento de Obus 105. Lá estava a sua primeira Unidade da Arma.

E logo vem à memória o tempo do Capitão Comandante de Bateria no 31º Grupo de Artilharia de Campanha Escola, no Rio de Janeiro, Unidade à qual retornou para comandar, tempos depois, o conceituado Coronel destacado no universo de seus pares.

Em cada função exercida e, em cada comando ou chefia, deixou as marcas de quem soube enfrentar desafios, mergulhar disposto e competente em cada trabalho - dos mais simples aos mais complexos - decidindo com oportunidade, assessorando com justeza, desfazendo rotinas e preconceitos, para construir o novo.

De sua exemplar atuação no Comando de Operações Terrestres, destaco:

- a implantação do Projeto Excelência Operacional, que priorizou o estabelecimento de metas, o compartilhamento de informações, a monitoração de resultados e a correção de rotas;

- a implantação do Sistema de Avaliação da Operacionalidade (SISTAVOP), eficiente para precisar a situação do Adestramento das Organizações Militares valor Unidade e da Operacionalidade das Grandes Unidades;

- a elaboração do Processo de Planejamento Estratégico, com metodologia objetiva para a realização do planejamento da Força, de suma importância para a definição da articulação da F Ter e para a realimentação do Sistema de Planejamento do Exército, SIPLEx;

- a conclusão da experimentação doutrinária do projeto de Comando e Controle, o C2 em combate, a ser implantado ainda este ano;

- a modernização da Instrução de Adestramento da Força, caracterizada pela elaboração de novos Programas Padrão, com significativo número de cadernos de instrução e compatibilizando a preparação das OM com as atuais e modernas doutrinas;

- a conclusão dos softwares de simulação, SABRE (nível U) e SISTAB (nível GU), bem como a difusão de sua aplicação no âmbito do Exército;

- a atualização das Diretrizes de Planejamento Operacional Militar, DPOM, de Defesa Externa e de Segurança Integrada, de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e dos respectivos Planos elaborados pelos C Mil de Área;

- o planejamento e a supervisão da preparação dos 3º e 4º contingentes do Batalhão HAITI;

- a organização e co-direção, junto com o Exército Sul dos EUA, do Exercício de Operação de Manutenção de Paz, o chamado OMP-Sul, realizado ano passado;

- a coordenação da participação do Exército nas principais Operações Combinadas conduzidas pelo Ministério da Defesa, tais como Op JAURU, Op PAMPA, Op TIMBÓ, Op MARACAJU, dentre outras; e

- o planejamento e a coordenação de operações reais de emprego do Exército, com destaque para a Op CASPA e a Op CAFÉ.

Não poderia deixar de ressaltar que o Gen Camara Senna desempenhou importante papel do Chefe Militar e administrador que soube aglutinar e convergir esforços para vencer os desafios e cumprir as magnas missões entregues ao seu Comando.

Os recursos financeiros foram aplicados de maneira transparente, atendendo às prioridades das Áreas de Instrução e Adestramento, dos Centros de Instrução, dos Centros de Simulação de Combate, das Op Militares, do Comando e Controle e das Forças de Contingência.

Todo o tempo, numa leal, eficaz e operosa sintonia as minhas Diretrizes, dedicou-se à busca da capacitação operacional da Força Terrestre.

Sua presença e participação no Alto-Comando do Exército infundiu em todos, otimismo e certeza de sermos bem sucedidos com as Políticas e os altos interesses da Instituição.

Por tudo que realizou em prol do Exército e pelo bem da Pátria; por todo sacrifício e toda energia que despendeu; por toda vitória que conquistou, o Exército do presente tem muito desse exemplar soldado.

Consciente de tudo isso, em meu nome e no da Força Terrestre Brasileira, louvo o General Camara Senna, agradecendo os exemplos que nos deixa e que nos orgulha de tê-lo como um dos nossos.

Que Deus, em sua infinita sabedoria e bondade, cumule o prezado amigo com muita saúde e prosperidade.

Siga em paz. Que a felicidade se estenda a todos os familiares e aos que se aproximem desse verdadeiro coração verde-oliva. (Individual)

Brasília-DF, 24 de abril de 2006.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

HISTÓRICO FUNCIONAL E ELOGIOS DE OFICIAIS

Coronel OSWALDO OLIVA NETO

Histórico Funcional

No momento em que passa para a reserva remunerada, após mais de 37 anos de efetivo serviço, elogio o profissional pela notável contribuição prestada, não apenas para o nosso Exército, mas também para o Brasil.

O Cel Oliva ingressou na vida militar em 1969, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército.

Foi Cadete da Academia Militar das Agulhas Negras de 1972 a 1975, ocasião em que, no início de sua carreira, já demonstrava o militar eclético, empreendedor e participativo.

Em seu 1º ano na AMAN foi elogiado pelo trabalho na Comissão de Festas do Espadim, já evidenciando o seu senso de cooperação e desprendimento na realização de trabalhos em prol do grupo, mesmo nos seus horários de lazer.

Dotado de especial aptidão para o tiro, destacou-se nesta prática esportiva sendo convocado como atleta e participando de inúmeras competições desportivas nessa modalidade, inclusive no Campeonato Sul-americano de Cadetes, em Caracas no ano de 1975.

Após o Curso Básico, escolheu a Arma de Artilharia. Como Cadete do 4º Ano, assumiu a presidência do Grêmio de Artilharia, quando foi o idealizador da Revista Art.

Declarado Aspirante-a-Oficial, foi classificado no então 2º RO 105, em Itu-São Paulo, Unidade que ficou do ano de 1976 até o início de 1977, ocasião em que foi elogiado pela sua lealdade, firmeza de caráter, equilíbrio na tomada de decisões e a forma competente de atuar na instrução dos recrutas e graduados.

No ano de 1977, transferiu-se para o 20º GAC em Barueri. No fim desse mesmo ano, quando integrava a 12ª Bia AAAe, seguiu com essa Subunidade para Taubaté por ocasião da sua mudança de sede.

Na 12ª Bia AAAe ficou até o ano de 1979, sendo elogiado nessa ocasião, dentre outras características, pela sua criatividade, evidenciada na utilização do aeromodelo como alvo aéreo para o tiro de Artilharia Antiaéreo e, também, na adaptação do Fuzil 7,62 ao Canhão Boffors 40 como sub-calibre para adestramento das guarnições.

No ano de 1980, realizou o Curso da EsACosAAe.

Após a realização do curso foi classificado no 2º GAAAE, na cidade de Osasco/SP, onde ficou de 1981 a 1983, nessa oportunidade foi promovido ao posto de Capitão.

Nos anos de 1983 e 1984 foi o Comandante da Bia Cmdo da AD/2 na cidade de Santos/SP, sendo elogiado pelo Cmt da AD pela sua iniciativa, tenacidade e energia.

Realizou o curso da EsAO em 1985, e foi, ao seu término, classificado no 6º GAC, na cidade de Rio Grande/RS, Unidade que permaneceu até o ano de 1987. O seu então Comandante de Unidade o elogiou pela atuação como planejador e coordenador do exercício que conseguiu apreender um grande contrabando de armamento, ouro e tóxico.

De 1988 a 1990 o Cel Oliva serviu na Academia Militar das Agulhas Negras. Promovido ao posto de Major foi o primeiro Chefe da então criada Seção de Tiro da Academia, trabalhando incansavelmente no preparo e construção do novo polígono de tiro e do Plano de Matérias do Ensino de Tiro para os cadetes.

Com grande dedicação logrou sucesso no concurso de admissão à ECEME, Estabelecimento de Ensino que frequentou de 1991 a 1992.

Após a ECEME, classificado no Cmdo da 2ª RM em São Paulo/SP, trabalhou na 4ª Seção, oportunidade em que foi elogiado pela sua bagagem profissional, organização e método.

Após um ano na 2ª RM e promovido a Tenente-Coronel, transferiu-se para o CMSE onde trabalhou na Sec Plj Coor e foi Assistente-Secretário do Comandante Militar do Sudeste. Naquela condição, foi elogiado pelo excepcional trabalho à frente do Programa Criança Cidadão do Futuro, conduzido pelos Tiros de Guerra da área do Comando Militar e, também, pela implementação da Seção de Monitoramento Territorial do CMSE, que passou a receber diariamente imagens de satélite de monitoramento territorial e meteorológico para apoio às operações e exercícios militares.

Pelas excepcionais qualidades do Cel Oliva, o Comandante Militar do Sudeste, designado para ser o Comandante de Operações Terrestres, se fez acompanhar desse oficial na nova função.

No COTER, de 1997 a 1998, trabalhou de forma incansável na execução de vários projetos, dos quais pode-se destacar a criação e implantação do Centro de Comando e Controle do COTER e também do Sistema Integrado de Controle Ambiental e Territorial (SICAT) do COTER, hoje SIMAGEX. No ano de 1998 foi promovido ao posto de Coronel.

De 1999 a 2000 comandou o 6º G A COS M, ocasião em que demonstrou todo seu preparo e cultura militar ao trabalhar na doutrina de emprego do sistema LMF ASTROS contra desembarque anfíbio. Muito culto e de fino trato, foi peça chave na aproximação do Exército da comunidade local.

Fruto do excepcional desempenho profissional, foi indicado para realizar o CPEAEx no ano de 2001. Nessa ocasião, mais uma vez destacou-se apresentando um trabalho de monografia sobre o tema de planejamento prospectivo e estratégico, selecionado como um dos melhores trabalhos realizados.

Após o encerramento do CPEAEx, o Cel Oliva foi classificado no Comando Militar do Sudeste, onde trabalhou na 3ª Seção daquele Grande Comando e, também, como Assistente-Secretário do Comandante Militar do Sudeste.

No Cmdo do CMSE foi elogiado pelo empenho na recuperação da Sala de Comando e Controle e também pela participação que teve na implantação das reformas de gestão implementadas no Comando Militar do Sudeste.

Com a nomeação do Comandante Militar do Sudeste para Comandante do Exército, o Cel Oliva o acompanhou como Assistente-Secretário, tornando-se um assessor de inestimável importância.

Pelo seu grande conhecimento sobre planejamento estratégico e prospectivo, por solicitação da Presidência da República, integra atualmente a equipe do Núcleo de Assuntos Estratégicos daquele órgão. Nessa função, vem trabalhando de forma incansável no Projeto Brasil 3 tempos, que visa a adoção de um planejamento nacional de longo prazo.

Pelo muito que realizou em prol do Exército e do País, resolvo elogiá-lo nos seguintes termos:

Coronel OSWALDO OLIVA NETO

Referência Elogiosa

Prezado amigo Coronel Oliva,

Se a vida nos contempla com a alegria da chegada, nos trás, por outro lado, a tristeza da despedida. No entanto, queremos crer que chegar e partir são oportunidades que fazem parte de nossa caminhada existencial, verdadeiras lições de desapego.

Cremos, ainda, que as palavras servem apenas para disfarçar nossa ignorância quando a mente tenta definir o indefinido, interpretar o mistério e exercer domínio sobre as situações relativas. Nem tudo é explicado e a realidade que criamos é moldada por pensamentos e pontos de vista presos à humana razão.

Importante mesmo é sabermos que definitivo e absoluto, só o elo plasmado na sadia camaradagem gerada no Amor fraterno e no respeito pelas individualidades. Essa é a ligação que transcende tempo e espaço para nos manter unidos, para sempre.

Portanto, é fácil falar no Coronel Oliva, amigo que se despede.

Ele que é um forte exemplo da dedicação à carreira das Armas, um afetuoso chefe de família, um exemplar cidadão e um apreciado ser humano.

Possuidor de amplo raciocínio e enorme coração é operoso, disciplinado, inteligente e modesto, tendo sido, em qualquer circunstância, sempre leal e digno servidor da Instituição e da Pátria.

Sua sólida educação e diversificada cultura; seu caráter cristalino e sua permanente disposição para ouvir e aprender, dele fizeram um amigo certo, um profissional valioso, um chefe capaz.

Dedicou-se ao serviço com a grandeza de quem se submeteu, livre e espontaneamente, aos regulamentos e às ordens. Um militar cômico das suas obrigações, um soldado sempre consciente do valor da Instituição que vê acima dos possíveis interesses pessoais.

Mente aberta e espírito livre, dedicou-se às múltiplas missões que lhe foram entregues, em mais de três décadas de serviço.

Ultimamente, assistia ao Comandante. Meticuloso e eficiente no tratamento da minha agenda, ordenou e programou compromissos, com paciência e lucidez.

Contribuiu de maneira intensa e produtiva na elaboração de minhas palestras e na programação e desenvolvimento das minhas viagens. Com sua presença agradável, honesta e amiga, assessorou-me com oportunidade e proficiência.

Por méritos pessoais foi desempenhar importante função junto a um Grupo de Altos-Estudos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Seus conhecimentos aprofundados nessa área têm sido de alta valia para o grupo seletivo de pensadores em diferentes ramos do conhecimento humano, todos voltados para Políticas Fundamentais a serem aplicadas para um médio e largo espectro de tempo, em proveito do nosso País.

Naquele alto fórum, sem dúvida alguma, o Coronel Oliva, com autoridade e competência, com dedicação e entusiasmo, com disposição e inteligência na busca do novo e utilizando seu invulgar espírito de liderança, faz ouvir sua voz, contribuindo com férteis idéias e acatados assessoramentos. O trabalho que executa, além de engrandecê-lo como cidadão, serve para projetar, ainda mais alto, o nome do Exército Brasileiro.

Hoje, ao vê-lo ingressar na Reserva, mais uma vez resalto a impropriedade da palavra que apenas define uma situação técnica, mas não expressa o sentido verdadeiro e eterno da vida, toda ela dinâmica.

Porque entendo que o homem apenas propõe, mas Deus é quem dispõe...

Porque creio que ninguém se faz melhor quando elogiado ou pior quando censurado, porque somos o que somos, aos olhos de Deus que é luz em nossa consciência... porque creio, me atrevo dizer que conquistou um lugar no coração de seus amigos. Por isso, você simplesmente não nos deixa para trás. Você permanecerá conosco. Onde estiver, com você estaremos.

E são esses seus amigos, que aqui se reúnem, não para minorar uma pretensa frustração ou acender uma suposta mágoa. Conhecendo, como conheço o cidadão equilibrado, o ser humano sincero, posso afirmar que muros para barrar a luz e fazerem sombras, sua alma não constrói. Daí a grandeza que demonstra ao vir comemorar conosco a despedida do serviço ativo, essa conquista que é um outro desafio que não recusa enfrentar.

Isso mesmo, não importa a causa, o pré-julgar, o supor ou qualquer consideração alegada pelo ego subserviente. Importa saber que lhe assiste permanentemente uma energia capaz de mobilizar forças para o enfrentamento das circunstâncias. Estas pedras, que não foram acidentalmente colocadas no caminho, são os desafios que provocam, mais uma vez, as virtudes que pratica. Nosso amigo sabe que o destino é construído a cada passada firme, corajosa e decidida, exemplificando, sempre, o caminho do Bem e da verdadeira humildade.

Obrigado por vir até nós. Sua presença digna e fraterna, bem como o seu pensamento cristalino, nos contemplam e enchem de orgulho.

Que o Senhor Deus de todos nós continue iluminando sua caminhada pela vida que rogamos seja de muita paz, saúde e prosperidade no seio da família querida.

Brasília, DF, abril de 2006

Gen Ex FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Comandante do Exército

Cel Art EDUARDO DINIZ

Referência Elogiosa

Por ter sido selecionado para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, após mais de dois anos de excelente trabalho realizado junto ao Estado-Maior Pessoal do Comandante do Exército, despede-se nesta data o Coronel de Artilharia Eduardo Diniz.

Oriundo do Ministério da Defesa, servia na Assessoria 4 deste Gabinete quando foi convidado para ser o Assistente-Secretário do Comandante do Exército.

Com perspicácia e lúcida inteligência, rapidamente entendeu a importância e a excepcionalidade da função que iria exercer. Aproveitando-se da sua experiência anterior, muito contribuiu para aperfeiçoar o exercício das tarefas. Soube, também, enriquecer a sua já expressiva bagagem profissional e cultural nessa atividade que é tanto exigente quanto enobrecedora.

As práticas dos atributos e virtudes de um verdadeiro soldado ajudaram-no a compor o perfil de um assessor militar íntegro, com elevado senso de responsabilidade, equilíbrio e com características profissionais e pessoais que destacam uma fina educação civil e militar, além de uma sólida formação castrense.

As tarefas planejadas e executadas, das mais simples as mais complexas, pela cautela e cuidadoso estudo prévio característicos de sua personalidade, proporcionaram-lhe a tranquilidade necessária para exercitar, em sua esfera de competência, o espírito de decisão, e, assim, argumentar com convicção, oferecendo sugestões viáveis e oportunas às decisões do Comandante do Exército.

Dotado de acentuado espírito de cumprimento de missão, por várias vezes empenhou seu tempo de lazer e de suas conveniências pessoais na realização das múltiplas tarefas do EMP, dentre elas a supervisão da segurança pessoal do Comandante do Exército e de seus familiares, coordenando as equipes de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo.

A singular mansidão no proceder dissimula o espírito inquieto, dinâmico e inovador de sua liderança. Essas características pessoais foram evidenciadas em diversas oportunidades, quando com tirocínio e discernimento, soube tomar a atitude mais adequada à situação.

Nas atividades do dia-a-dia, manteve atualizada a minha agenda e correspondências oficiais. Os eventos e contatos externos foram programados com antecedência e conduzidos com oportunidade. Cuidou, com esmero e acerto, das apresentações das palestras, das ligações funcionais, dos despachos internos, das audiências externas, dos roteiros das recepções, das entrevistas e dos programas de visitas que realizei no Brasil e no exterior.

Participante ativo da equipe que integrou, nas atividades sociais civis e militares, somou esforços e soube ganhar a confiança, obter a admiração, adquirir a amizade e conquistar o respeito de todos com quem trabalhou.

Cel Diniz, volto ao passado e vejo o seu admirável desempenho profissional como um jovem oficial, iniciando a sua vida militar no quartel do 2o GAC AP, em ITU-SP, que comandei. Passados alguns anos, novamente, comprovo a excelente impressão que sempre tive. Agora, um experiente Coronel que, por sua franqueza pautada por atitudes educadas, claras e bem definidas, demonstra disciplina consciente e incondicional dedicação ao Exército.

Portanto, o sentimento de tristeza em vê-lo partir é recompensado pela alegria em saber que, por méritos próprios, irá cumprir uma relevante e complexa missão no exterior onde, sem dúvida, corresponderá às expectativas da Força. Será mais um desafio a enfrentar, exaltando o nome do Exército e do Brasil.

Agradeço em meu nome e no da Maria Antonina sua inestimável e eficaz colaboração particular e profissional, exaltando a excelência de seu desempenho como meu Assistente.

Nesta oportunidade reafirmo a consideração, a estima, o apreço e o respeito que soube conquistar pela assistência permanente, eficiente, oportuna, segura e leal.

Ao amigo, à D. Fernanda e filhos, formulo votos de sucesso, nesta nova etapa de suas vidas.

Que Deus os abençoe e ilumine suas caminhadas.

Sejam felizes. (Individual)

Brasília-DF, 12 de abril de 2006.

General-de-Exército FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE

Comandante do Exército

CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA - Cel
Rsp pelo Sect Ge Ex